



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.08.00082022/2025.49

Interessados:

Setor de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde

Unidade Protocolizadora:

Gerência Administrativa de Compras e Contratos

Tipo do Processo:

Licitação: Fase Preparatória - Pregão Demandas Específicas

Assunto/Especificação:

Painel Viral - Testes



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 03/06/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6209240** e o código CRC **70A1AF95**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6209240



painel viral teste rápido

1 mensagem

Laboratorio - Hosp. Mun. Mgá <hmm_laboratorio@maringa.pr.gov.br>

seg., 2 de jun. de 2025 às 15:15

Para: Maíra Aranha <mairacasaranha@gmail.com>

Prezado

Superintendente da Secretaria de Saúde do Município de Maringá

Conforme especulações sobre as síndromes gripais, como também a alta demanda de exames dos pacientes de média e alta complexidade, sendo estes UPAS, PAC e HMM, segue sugestões para a agilidade no diagnóstico e atendimento.

Realizando uma pesquisa de Teste Rápido de Painel Viral Respiratório, sendo este um procedimento simples com resultado na testagem em até 20 minutos (área técnica - Laboratório) e com uma média de custo a partir de R\$ 31,20.

Tal teste rápido contempla a detecção simultânea e diferenciada de 04 vírus:

- * COVID-19
- * INFLUENZA A
- * INFLUENZA B
- * RSV (VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO)

Considerando os relatórios dos Sistema Gestor Saúde referente ao ano de 2024 das Unidades de Pronto Atendimento e Hospital Municipal, foram executados pelos Laboratório de Análises Clínicas HMM e PAC ZN aproximadamente 7.500 testes Covid-19 e 400 RSV (VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO);

Considerando o envio ao LACEN do PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO (sendo este obrigatório do Estado) dos pacientes sentinelas (269 amostras enviadas/executadas), internados (637 amostras enviadas/executadas) e gestantes (01 amostra enviadas/executadas), sendo o seu total de 907 amostras enviadas/executadas no ano de 2024;

Considerando o total de 8.807 atendimentos para a execução e o envio dos exames acima citados no ano de 2024;

Diante o exposto, foi realizado um estimativo de 10.000 Testes Rápido de Painel Viral Respiratório para dispensa ou processo licitatório.

Segue em anexo as informações do Testes Rápido de Painel Viral Respiratório para vossa avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3408 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

À CACC,
A/c Andrew.

Considerando as especulações sobre as síndromes gripais, e, à pedido do superintendente da Saúde, segue para instrução de um processo de contratação de teste rápido de painel viral respiratório, com função simultânea, nos seguintes termos:

O teste deverá contemplar o seguinte rol de vírus:

- Covid-19
- Influenza A;
- Influenza B;
- RSV (Virus Sincicial respiratório).

Quantidades: 10.000 testes rápidos de painel viral respiratório.

Ainda sobre a contratação, informo que este quantitativo contempla somente o UPA Zona Sul, UPA Zona Norte, PAC e Hospital Municipal, em especial, aos departamentos de urgência e emergência **para o período de 08 (oito) meses.**

Diante das considerações, segue para;

- a) levantamento junto aos setores competentes, que informem se trata-se de uma demanda de urgência, que pode colocar a vida da população em risco;
- b) prosseguimento e instrução do processo de contratação, por dispensa de licitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Antonio Kingo Kaetsu, Agente Administrativo**, em 11/06/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6274913** e o código CRC **9B506478**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Ao HMM, PAC, UPAZN, UPAZS

Prezados,

Em conformidade com as especulações sobre as síndromes gripais, ao inteiro teor do conteúdo contido no correio eletrônico em anexo (6274933) no qual constata um total de 8.807 atendimentos para a execução de exames referentes ao ano de 2024, bem como uma demanda estimada em 10.000 exames de Testes Rápido de PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO, solicito que confirmem se a demanda é de urgência, tendo em vista o cenário de risco a vida da população como um todo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrew Lincoln Penco, Agente Administrativo**, em 12/06/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6279963** e o código CRC **CB7990E3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Urgência e Emergência
Diretoria de Unidade de Pronto Atendimento 24h
Unidade de Pronto Atendimento - Zona Norte
Rua Ana Neri, 1073, - - Bairro Jardim Alvorada, Maringá/PR,
CEP 87035-260 Telefone: (44)3261-7924 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

À CACC

Prezados(as),

Em resposta ao SEI nº 01.08.00082022/2025-49, no qual se solicita manifestação quanto à urgência na disponibilização de Testes Rápidos de PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO diante do aumento expressivo dos casos de síndromes gripais, informamos o que segue:

No contexto da UPA Zona Norte, foram registrados 12.221 atendimentos de pacientes com síndromes gripais no primeiro semestre de 2025, conforme levantamento realizado até o dia 12 de junho de 2025, com base nos códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID) lançados no sistema Avaliação Gestor.

Esse volume expressivo demonstra uma demanda crescente e contínua por atendimento a quadros respiratórios, com impacto direto na rotina assistencial da unidade e sobrecarga da equipe multiprofissional.

A disponibilidade de Testes Rápidos de PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO é fundamental para garantir diagnóstico oportuno, triagem adequada, conduta clínica assertiva e a organização do fluxo de atendimento, especialmente em momentos de alta sazonalidade de síndromes gripais.

Dessa forma, confirmamos que a demanda é de caráter urgente, considerando os dados assistenciais já registrados e a necessidade de manter a efetividade da resposta da unidade frente ao cenário atual.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Rodinei Romero da Silva, Diretor (a) de Unidade de Pronto Atendimento 24h**, em 12/06/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6284619** e o código CRC **4815B90D**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6284619



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Urgência e Emergência
Diretoria de Unidade de Pronto Atendimento 24h
Unidade de Pronto Atendimento - Zona Sul

Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 865, - - Bairro Jardim Higienópolis, Maringá/PR,
CEP 87053-270 Telefone: (44) 3221-4831 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Prezados,

Em atenção ao Despacho nº 6279963, informamos que, na UPA III Zona Sul, com base no monitoramento dos indicadores assistenciais e epidemiológicos da unidade, observa-se um aumento expressivo e exponencial dos casos de síndromes respiratórias neste ano, significativamente superior aos registros do mesmo período de 2024.

Este cenário está diretamente associado às condições climáticas atuais, à provável maior virulência dos agentes respiratórios circulantes, ao aumento da severidade dos casos e à alta taxa de transmissibilidade, fatores que vêm comprometendo de forma significativa a capacidade de resposta da rede de urgência e emergência.

Os dados epidemiológicos demonstram um crescimento alarmante dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), além do expressivo aumento da demanda por atendimentos respiratórios em geral. Esse quadro tem gerado pressão crescente sobre os leitos destinados a pacientes críticos, com risco concreto de desabastecimento de medicamentos essenciais, como antivirais (ex.: Oseltamivir), além da escassez de leitos para SRAG e sobrecarga assistencial em toda a rede.

Ressalta-se que, com a utilização do Painel Viral Respiratório, torna-se possível adotar condutas clínicas mais assertivas, tais como:

Uso racional de antivirais, evitando a prescrição empírica e, consequentemente, reduzindo o risco de desabastecimento e de aumento desnecessário de custos.

Implementação adequada de medidas de isolamento e de coorte, fundamentais para conter a transmissão e organizar de forma segura os fluxos e espaços assistenciais.

Proteção efetiva da população de risco, diante do aumento na gravidade dos casos e do consequente risco elevado de complicações e óbitos.

Prevenção do colapso da rede hospitalar, que já apresenta cenário crítico na gestão de leitos clínicos e cirúrgicos, especialmente os destinados a pacientes com síndromes respiratórias.

O teste Painei Viral Respiratório permite, de forma rápida e precisa, a identificação dos agentes etiológicos, possibilitando que somente os casos positivos para Influenza recebam a medicação específica, otimizando recursos, protegendo os estoques estratégicos e contribuindo diretamente para a segurança dos pacientes e da população.

Diante do exposto, trata-se de uma demanda emergencial, imprescindível para assegurar a segurança assistencial, mitigar os riscos epidemiológicos, garantir a gestão adequada de insumos e de leitos, e, sobretudo, preservar vidas.

Por essa razão, reiteramos a necessidade do imediato prosseguimento do processo, por dispensa de licitação, para aquisição urgente dos testes de Painei Viral, de modo a atender essa demanda crítica da Rede de Urgência e Emergência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Beatriz de Carvalho dos Santos, Diretor (a) de Unidade de Pronto Atendimento 24h**, em 15/06/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6294246** e o código CRC **CB331BBF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Ao SLACHM,
Prezados,

Levando em consideração o cenário de urgência para a aquisição de Teste Rápido de Painel Viral respiratório em conformidade com as informações fornecidas pelas Unidades de Pronto Atendimento (Despachos nº 6284619 e 6294246) encaminho o presente para que o setor técnico demandante na qualidade de responsável pelo planejamento da contratação, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 forneça informações referentes ao memorial descritivo, incluindo a definição dos itens, suas características técnicas, quantidade, período estimado e todos os requisitos essenciais para a contratação, bem como a justificativa da escolha pela dispensa de licitação.

ITEM	CÓD. PMM	CATMAT/CATSERV/BR	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Solicitamos também que nos seja informado quais os servidores serão designados para a equipe de apoio, gestão e fiscalização, preenchendo as tabelas abaixo:

0.1. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo			
Cargo			
Matrícula			
Secretaria/Pasta Interessada			
Local SEI			
Telefone/Ramal			

0.2. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo			
Cargo			
Matrícula			
Secretaria interessada			
Local SEI			
Telefone/Ramal			
E-mail			

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrew Lincoln Penco**, **Agente Administrativo**, em 16/06/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6295957** e o código CRC **ECFD6D26**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Hospital Municipal de Maringá
Diretoria-Geral do Hospital Municipal
Setor de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal
Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, 865, - Bairro Jardim Ipanema, Maringá/PR,
CEP 87053-270 Telefone: (44) 3221-4864 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

À

CACC

Em atenção ao despacho 6295957, segue considerações.

* Considerando que, não há setor técnico demandante na qualidade de responsável pelo planejamento da contratação, sendo assim, esta solicitação deverá ser atendida pelo Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Saúde do Município de Maringá.

* Considerando que, as informações do cenário de urgência para a aquisição de Teste Rápido de PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO que foram fornecidas pelas Unidades de Pronto Atendimento, onde o quantitativo informado de exames executáveis no ano de 2024 não concilia com os atendimentos do ano de 2025. Sendo assim, tal informação deverá ser demandada pelas unidades solicitantes.

* Considerando que, não há uma formalização/manifestação do Hospital Municipal de Maringá neste processo sobre utilização e demanda para a contratação do Teste Rápido de PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO.

* Considerando que, não há no Sistema Elotech o código de de PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO Teste Rápido que contemplam os vírus Covid19, Influenza A, Influenza B e RSV (Vírus Sincicial Respiratório).

* Considerando que, as informações referentes ao memorial descritivo, incluindo a definição dos itens, suas características técnicas, como também o período estimado e todos os requisitos essenciais para a contratação deverão ser fornecidas pelas unidades solicitantes e discutidas com os Diretores Clínicos para o devido atendimento.

* Considerando que, a justificativa da escolha pela dispensa de licitação também deverá ser demandado pelas unidades solicitantes.

* Considerando que, os servidores designados para a equipe de apoio e fiscalização já foram informados via SEI, como já é de conhecimento da Gerência de Compras e Contratos da Secretaria de Saúde de Maringá.

* Considerando que, a designação para Gestor de Contrato deverá ser um servidor com capacitação técnica específica para tal função. Sendo muito desagradável designar alguém, por mera suposição e sem nenhum treinamento, para gerenciar contratos com especificidades que o mesmo desconhece. Frisa-se que, tal situação supradita está sendo recorrente pelo Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Saúde de Maringá.

* Considerando que, para o atendimento desta solicitação seria nomear um profissional responsável pela Gerência dos Laboratórios de Análises Clínicas da Rede Municipal de Maringá. Entretanto, inexistindo este profissional, o ideal é o Setor de Compras e Contratos da Secretaria de Saúde de Maringá atender esta rogação.

Diante o exposto, retorno este processo para reavaliação.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Maira Castro Aranha Fernandes, Auxiliar de Laboratório - Análises Clínicas**, em 16/06/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6298890** e o código CRC **A65F273D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Ao HMM, PAC, UPAZN, UPAZS

Prezados,

Tendo em vista o cenário de urgência para a aquisição de Teste Rápido de Painel Viral respiratório que deverá contemplar o seguinte rol de vírus:- Covid-19- Influenza A;- Influenza B;- RSV (Vírus Sincicial respiratório) e em conformidade com as informações fornecidas pelas Unidades de Pronto Atendimento (Despachos nº 6284619 e 6294246) encaminho o presente para que os setores demandantes apresentem as seguintes informações:

- a) A **quantidade necessária para atender a demanda** de suas respectivas unidades para um período de 8 (oito) meses. A estimativa deverá ter como base o relatório do Sistema Gestor Saúde dos últimos 12 (doze) meses, devendo ser detalhado o consumo de cada mês.
- b) Ainda, informem se desejam que haja a apresentação de amostras.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrew Lincoln Penco**, **Agente Administrativo**, em 17/06/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6307028** e o código CRC **BBF0BC64**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6307028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Urgência e Emergência
Diretoria de Unidade de Pronto Atendimento 24h
Unidade de Pronto Atendimento - Zona Sul
Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 865, - - Bairro Jardim Higienópolis, Maringá/PR,
CEP 87053-270 Telefone: (44) 3221-4831 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Prezados,

Em atendimento ao despacho supracitado e considerando o cenário epidemiológico atual, informamos que a UPA III Zona Sul vem enfrentando um aumento expressivo na demanda de atendimentos, especialmente nos meses de abril, maio e junho de 2025, refletindo diretamente na elevação proporcional da necessidade de testes de painel viral respiratório, que contemplam a detecção dos vírus: Covid-19, Influenza A, Influenza B e Vírus Sincicial Respiratório (RSV).

Com base nos dados extraídos do Sistema Gestor Saúde dos últimos 12 meses, incluindo a projeção para junho de 2025, apresentamos abaixo o detalhamento do consumo mensal:

Mês/Ano	Nº de Atendimentos	Nº de Testes Solicitados
Maio 2024	4.424	641
Junho 2024	5.063	475
Julho 2024	4.187	218
Agosto 2024	5.200	351
Setembro 2024	5.750	437
Outubro 2024	4.982	549
Novembro 2024	3.990	367
Dezembro 2024	2.773	331
Janeiro 2025	1.859	346

Fevereiro 2025	2.508	484
Março 2025	3.031	446
Abril 2025	3.379	437
Maio 2025	5.152	545
Junho 2025*	6.387 (projeção)	639 (projeção)

(*) Junho de 2025 com projeção baseada nos atendimentos parciais até a data da solicitação.

Com base na análise do consumo:

- A média dos últimos 12 meses, com a projeção de junho, é de 447 testes/mês, que, com aplicação do índice de segurança técnica de 15%, totaliza 515 testes/mês.
- Considerando os 8 meses de maior pico, a média é de 527 testes/mês, e, aplicando o índice de segurança, o total estimado é de 606 testes/mês.

Cabe destacar que o cálculo do índice de segurança técnica foi realizado com base em 15%, valor usualmente adotado, porém, pode ser tecnicamente reavaliado para até 30%, considerando as variações sazonais, a imprevisibilidade da circulação viral e o aumento contínuo da demanda assistencial.

Diante dos dados apresentados e considerando a sazonalidade das infecções respiratórias, a elevada circulação de vírus no período e o crescimento consistente da demanda assistencial, solicitamos a aquisição emergencial de testes de painel viral respiratório, conforme quantitativo estimado para um período de 8 (oito) meses, considerando a média dos picos com segurança técnica, totalizando aproximadamente 4.848 testes (606 testes/mês x 8 meses).

Ressaltamos que o teste de painel viral é fundamental na condução clínica dos pacientes, permitindo diagnóstico rápido e assertivo, evitando o uso indiscriminado de antibióticos e contribuindo diretamente para a vigilância epidemiológica e segurança assistencial.

Quanto à necessidade de apresentação de amostras, não há exigência por parte desta unidade, desde que os produtos estejam integralmente de acordo com as especificações técnicas, os critérios de qualidade e os parâmetros de desempenho estabelecidos no termo de referência.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Beatriz de Carvalho dos Santos, Diretor (a) de Unidade de Pronto Atendimento 24h**, em 24/06/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6331668** e o código CRC **62561D69**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6331668

**ATENDIMENTO MENSAL DE MAIO 2024 A PRIMEIRA QUINZENA DE JUNHO 2025 DAS
DOENÇAS DO SISTEMA RESPIRATÓRIO COM BASE NO RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS
POR CID DO GESTOR SAÚDE**

Observa-se que do total de atendimentos realizado no PAC no período de 01/05/2024 à 15/06/2025, temos uma prevalência de 58,2 % de atendimentos com o diagnóstico de uma das doenças do sistema respiratório, ainda podemos identificar a prevalência de 39,9% de diagnóstico dentro do CID J00 a J18, que inclui a categoria das infecções agudas das vias aérea superiores, influenza e pneumonias.

MÊS / ANO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS	CID J00 - J99*	CID J00 – J18**	NÚMERO DE INTERNADOS	NÚMERO DE VAGA ZERO
MAIO 2024	6.993	4.022	2.862	70	----
JUNHO 2024	6.783	4.390	2.963	69	21
JULHO 2024	4.996	3.102	2.077	59	18
AGOSTO 2024	7.189	4.854	3.270	82	28
SETEMBRO 2024	8.031	4.710	3.417	89	28
OUTUBRO 2024	6.824	3.743	2.771	58	30
NOVEMBRO 2024	5.674	3.190	2.280	60	33
DEZEMBRO 2024	4.063	2.067	1.461	41	29
JANEIRO 2025	2.877	1.000	713	51	36
FEVEREIRO 2025	4.483	2.222	1.443	69	25
MARÇO 2025	6.351	3.562	2.331	92	46
ABRIL 2025	6.564	3.824	2.594	104	31
MAIO 2025	7.223	4.481	3.188	106	40
JUNHO 2025 1ª QUINZENA	3.165	2.177	1.063	41	27
TOTAL	81.216	47.344	32.433	991	392

18.06.2025 - NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO PAC

CID J00 – J99*: DOENÇAS DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

CID J00 – J18**: CATEGORIA QUE INCLUI AS INFECÇÕES AGUDAS DAS VIAS AÉREA SUPERIORES, INFLUENZA E PNEUMONIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Urgência e Emergência
Diretoria de Pronto Atendimento da Criança da Saúde
Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 1053, - Bairro Jardim Alvorada, Maringá/PR,
CEP 87033-400 Telefone: (44) 3261-7900 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

À CACC

Prezados(as),

Em resposta ao SEI nº 01.08.00082022/2025-49, informamos o que segue:

A disponibilidade de Testes Rápidos de Pannel Viral Respiratório é fundamental para garantir diagnóstico oportuno, triagem adequada, conduta clínica assertiva e a organização do fluxo de atendimento, especialmente em momentos de alta sazonalidade de síndromes gripais. Evita o uso indiscriminado de antibióticos e antivirais, contribuindo diretamente para a vigilância epidemiológica e segurança assistencial.

Dessa forma, confirmamos que a demanda é de caráter urgente, considerando os dados assistenciais já registrados e a necessidade de manter a efetividade da resposta da unidade frente ao cenário atual.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karine Hanako Kashiwakura Brum, Diretor (a) de Unidade de Pronto Atendimento 24h**, em 24/06/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6344762** e o código CRC **DF891690**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6344762



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Urgência e Emergência
Diretoria de Unidade de Pronto Atendimento 24h
Unidade de Pronto Atendimento - Zona Norte
Rua Ana Neri, 1073, - - Bairro Jardim Alvorada, Maringá/PR,
CEP 87035-260 Telefone: (44)3261-7924 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Prezados,

Em atendimento ao despacho supracitado e considerando o cenário epidemiológico atual, informamos que a UPA Zona Norte vem enfrentando um aumento expressivo na demanda de atendimentos, especialmente nos meses de abril, maio e junho de 2025, o que reflete diretamente na elevação proporcional da necessidade de realização dos testes de painel viral respiratório, que abrangem a detecção dos vírus: Covid-19, Influenza A, Influenza B e Vírus Sincicial Respiratório (RSV).

Com base nos dados extraídos do Sistema Gestor Saúde, referentes aos últimos 12 meses, incluindo a projeção para junho de 2025, apresentamos a seguir o detalhamento do número de atendimentos por síndrome gripal e da quantidade de testes realizados na unidade:

Mês	Atendimentos (Síndrome Gripal)	Testes Realizados
Maio 2024	2.118	205
Junho 2024	2.881	250
Julho 2024	2.741	260
Agosto 2024	2.879	255
Setembro 2024	3.019	260
Outubro 2024	2.516	235

Mês	Atendimentos (Síndrome Gripal)	Testes Realizados
Novembro 2024	2.049	200
Dezembro 2024	1.776	196
Janeiro 2025	1.226	195
Fevereiro 2025	1.514	192
Março 2025	1.412	197
Abril 2025	1.771	202
Maio 2025	2.747	265
Junho 2025	2.550	255

a) Quantitativo estimado para 8 (oito) meses:

Considerando a média dos últimos meses e a tendência de aumento na sazonalidade, a UPA Zona Norte estima a necessidade de aproximadamente 2.000 (dois mil) testes rápidos de painel viral respiratório para suprir a demanda no período de 8 (oito) meses.

b) Manifestação sobre apresentação de amostras:

Não necessário salvo se divergir dos testes anteriores.

Ressaltamos que, o aumento significativo dos atendimentos relacionados às síndromes gripais, faz se necessário disponibilização de testes na unidade, evidenciando a necessidade urgente de reforço na oferta desse insumo, especialmente nos períodos de maior circulação viral.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodinei Romero da Silva, Diretor (a) de Unidade de Pronto Atendimento 24h**, em 24/06/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6347046** e o código CRC **B818CB03**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Hospital Municipal de Maringá
Diretoria-Geral do Hospital Municipal
Gerência Administrativa e Financeira do Hospital Municipal
Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 865, - - Bairro Jardim Ipanema, Maringá/PR,
CEP 87053-270 Telefone: (44) 3221-4834 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Prezados,

Em atendimento ao despacho nº 6307028, informamos que com base nos dados extraídos do Sistema Gestor Saúde dos últimos 12 meses, incluindo a projeção para junho de 2025, apresentamos abaixo o detalhamento do consumo mensal:

Mês/Ano	Nº de Testes
Maio 2024	71
Junho 2024	72
Julho 2024	73
Agosto 2024	65
Setembro 2024	63
Outubro 2024	76
Novembro 2024	64
Dezembro 2024	26
Janeiro 2025	26
Fevereiro 2025	29
Março 2025	22

Abril 2025	24
Maio 2025	35
Junho 2025*	60

(*) Junho de 2025 com projeção baseada nos atendimentos parciais até a data da solicitação.

Com base na análise do consumo:

- A média dos últimos 12 meses, com a projeção de junho, é de 59 testes/mês, que, com aplicação do índice de segurança técnica de 30%, totaliza 78 testes/mês.

Cabe destacar que o cálculo do índice de segurança técnica foi realizado com base em 30%, considerando as variações sazonais, a imprevisibilidade da circulação viral, o aumento contínuo da demanda assistencial e a própria margem de crescimento populacional.

Diante dos dados apresentados solicitamos a aquisição emergencial de 624 (seiscentos e vinte e quatro) testes de painel viral respiratório, conforme quantitativo estimado para um período de 8 (oito) meses (78 testes/mês x 8 meses).

Quanto à necessidade de apresentação de amostras, não há exigência por parte desta unidade, desde que os produtos estejam integralmente de acordo com as especificações técnicas, os critérios de qualidade e os parâmetros de desempenho estabelecidos no termo de referência.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Débora Morgana Cassiano, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 25/06/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6355931** e o código CRC **BEDB3B97**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: Setor de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência da Secretaria de Saúde

À SECSAUDE,

Conforme as justificativas apresentadas pelos estabelecimentos de atendimento de urgência e emergência do Município de Maringá — UPA Zona Sul, UPA Zona Norte, PAC e Hospital Municipal — solicita-se autorização para dar início ao processo de dispensa emergencial visando à aquisição de 9.480 unidades de Testes Rápidos do Painel Viral Respiratório, contemplando os vírus: Covid-19, Influenza A, Influenza B e Vírus Sincicial Respiratório (RSV).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 09/07/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6458471** e o código CRC **08E89DE0**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Antonio Carlos Figueiredo Nardi**, Secretário Municipal de Saúde do Município de **Maringá**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **AUTORIZO** formalmente o início do procedimento de contratação, a ser conduzido conforme a legislação vigente, especialmente nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, para atender à seguinte demanda desta Pasta:

Solicitado pelo setor: Unidades de Pronto atendimento de urgência e emergência de Maringá

Objeto:

Aquisição de Teste Rápido de Painel Viral Respiratório

Itens a serem licitados: aquisição de 9.480 unidades de Testes Rápidos do Painel Viral Respiratório, contemplando os vírus: Covid-19, Influenza A, Influenza B e Vírus Sincicial Respiratório (RSV).

Determino que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para a instrução do processo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os dispositivos normativos aplicáveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 09/07/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6458700** e o código CRC **E52B9CD4**.



MATLAB PRODUTOS LAB. E HOSP. LTDA
02.478.251/0001-01
www.matlab.net.br
(48) 3733-6249
Av. Almirante Tamandaré, 94, Sala 402
Estreito, Florianópolis - SC
88.080-160
258.984.597

Proposta Comercial Nº 1546

Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARINGA

Endereço do Cliente

80.905.706/0001-31
Avenida Prudente de Moraes, Nº 885, Zona 07
Maringá - 87020-010, PR
Celular: (44) 3218-3411, E-mail: saude_assessoria@maringa.pr.gov.br

Vendedor(a): Sandro Wilson Gomes Pereira

Enviado por:

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU	Qtd	Un	Preço un	Total
1	TESTE RÁPIDO COMBO AG SARS-COV-2INFLUENZA/A&B/RSV 20UN	ISIR535-M	475,00		549,00	260.775,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 475,00						Total dos itens 260.775,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
10/07/2025	260.775,00	260.775,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
28	260.775,00	

Condições gerais

Forma de envio	Transportadora
Validade da proposta	0 dias

Atenciosamente, Sandro
Departamento de vendas

 SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA ENDEREÇO: AV LONDRES, 201 - RIO VERDE - COLOMBO/PR CEP: 83405-110 TELEFONE: (41) 3666-0234 CNPJ: 34.182.886/0001-53 E-MAIL: LICITACOES@SEVENDIAGNOSTICA.COM.BR INSCR. EST.: 9082010430 SITE:		
ORÇAMENTO Nº03	VENDEDOR: FLAVIO GEIGER	EMIÇÃO: 09/07/2025
COND. PAGTO.: 30 DIAS	ENTREGA: A CONFIRMAR	VALIDADE: 16/07/2025

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

NOME: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA	CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06	:
CONTATO: ALEXANDRO CARVALHO	E-MAIL: saude_assessoria@maringa.pr.gov.br	

PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	TR.0103CA025	COVID AG/INFLUENZA A/B/RSV	ECO	TESTE	9.500	30,90	293.550,00

DESPESAS/IMPOSTOS

FRETE:	0,00	SEGURO:	0,00	ACESS.:	0,00	T. ADIC:	0,00	DESC.:	0,00	VALOR TOTAL:	293.550,00
IPI:	0,00	ICMS/ST:	0,00	FCP/ST:	0,00	TOTAL IMPOSTOS:		0,00			

VALIDADE DA PROPOSTA: 16/07/2025
DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL – AG 4297-8 C/C 30005-5



Lucas Gabriel Iensen
 Diretor Comercial
SEVEN DIAGNÓSTICA
 RG: 12777826-4 SESP – PR
 CPF: 059.701.869-37

34.182.886/0001-53
SEVEN Produtos Laboratoriais
Para Diagnósticos LTDA
 Avenida Londres, Nº201 - sala 01
 Bairro Rio Verde CEP: 83 405-110
 Colombo Paraná

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR

RAZÃO SOCIAL: TIWA SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 55.674.216/0001-24	I.E: 91079840-51
ENDEREÇO: Rua Rodolfo Cremm, 13018 – Jardim Monte Rei. CEP: 87083-661	
TELEFONE: (44) 9 9729-8786 (44) 3200-2093	E-MAIL PARA EMPENHO: faturamento@tiwasaude.com.br E-MAIL PARA ENVIO DE ATA: licitacao@tiwasaude.com.br EMAIL DIRETORIA: diretoria@tiwasaude.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Sergio Alberto Macacari	CPF: 096.538.779-84 RG: 13.237.858-4 SESP/PR
DADOS BANCÁRIOS	
CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL	
AG: 7631-7	CONTA: C/c 1405-2
CHAVE PIX	55.674216/0001-24

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Teste Rápido de Painel Viral Respiratório, contempla a detecção simultânea e diferenciada de 04 vírus: * COVID-19 * INFLUENZA A * INFLUENZA B * RSV (VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO) Sendo este um procedimento simples com resultado na testagem em até 20 minutos	9500	R\$ 34,75	R\$ 330.125,00
				R\$ 330.125,00

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

30 dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

TW SOLUCOES E
COMERCIO
LTDA:55674216000124

Assinado de forma
digital por TW
SOLUCOES E COMERCIO
LTDA:55674216000124

Maringá, 09 de julho de 2025

TW SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA / CNPJ: 55.674.216/0001-24

DIRETOR: SERGIO ALBERTO MACACARI

CPF: 096.538.779-82 RG: 13.237.858-4 SESP/PR

TW SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Rua Rodolfo Cremm, 17508. CEP: 87.083-713 - Maringá- PR
CNPJ: 55.674.216/0001-24

	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 04.886.103/0001-51 IE: 9025216587 End.: R VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059 MARINGA - PR - BRASIL e-Mail: labinga@labinga.com.br Fone: 44 3031-4020 CEP: 87080330						
ORÇAMENTO 374678							
Data: 08/07/2025 Validade: 15/07/2025 Vendedor: STEPHANIE CRUZ SILVA							
Cliente: 79 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARINGA Fone: 44-3221 4844							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARINGA							
CNPJ: 80.905.706/0001-31 IE: ISENTO Contato: THIAGO CEP: 87020-010							
End.: AV. PRUDENTE DE MORAES,885 Bairro: ZONA 07 Cidade: MARINGA / PR							
ITENS DO ORÇAMENTO							
Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
6049	INFLUENZA + RSV + COVID COMBO C/ 25 TESTES	ECO DIAGNOSTIC	380,00			780,0001	R\$ 296.400,03
Condição Pagamento: A VISTA				Total:		R\$ 296.400,03	
Frete: Emitente				Frete:		R\$ 0,00	
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATOI				ICM Subst. Tribut:		R\$ 0,00	
				ICM FCP Subst.:		R\$ 0,00	
				Vlr IPI:		R\$ 0,00	
				Valor Total do Orçamento:		R\$ 296.400,03	
Observações							
Observação Pedido: **COMPRA DIRETA.							
**PAGAMENTO ANTECIPADO							
Estou de acordo com as condições deste Orçamento:				MARINGA, 08 de Julho de 2025			
_____ Nome e Assinatura do Cliente				_____ Vendedor: CARLOS			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

FORNECEDORES

Fonte	Nome	CNPJ	Responsável Orç.	Contato	E-
F1	SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA	34.182.886/0001-53	FLAVIO GEIGER	4136660234	LICITACOES@SEVEN
F2	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04.886.103/0001-51	Carlos	449830703	Wha
F3	MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	02.478.251/0001-01	https://matlab.net.br/	4837336249	matlab@n
F4	TIWA SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	55.64.216/0001-24	Sergio Macacari	44997298786	licitacao@tiw

Teste Rápido painel Viral

Item resumido	Cód. Item	Qtd	Unidade	F1 - Pannel de preços		F2 - Inovar		F3 -
				Preço Unit.	Total	Preço Unit.	Total	Preço Unit.
Teste Rápido painel Viral	271017	9.500	Und.	R\$ 30,90	R\$ 293.550,00	R\$ 31,20	R\$ 296.400,00	R\$ 47,96
TOTAL				R\$ 293.550,00		R\$ 296.400,00		R\$ 45



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 10/07/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6468376** e o código CRC **9549AC93**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.08.00078279/2025.36
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde
- Responsável: #RESP Antonio Carlos Figueiredo Nardi

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição emergencial de Testes Rápido de Paineis Virais Respiratórios com função simultânea abrangendo Covid-19, Influenza A e B, Vírus Sincicial respiratório, para demanda de 8 meses das unidades de atendimento de urgência e emergência de Maringá.

2.2. Natureza do objeto

- (X) Aquisição de bens
() Serviço comum
() Serviço comum de engenharia
() Serviço de engenharia
() Serviço especial
() Execução de obra
() Locação

2.3. **Fundamentação da contratação**

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. **Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

() Sim

(X) Não

2.4.1. **Qual é a legislação especial? #NESP**

Não se aplica.

2.5. **Justificativa da contratação**

A contratação emergencial de Testes Rápidos de Pannel Viral Respiratório para as unidades de urgência e emergência de Maringá (UPA Zona Norte, UPA Zona Sul, Pronto Atendimento à Criança e Hospital Municipal), vem em resposta ao aumento expressivo e exponencial de casos de síndromes respiratórias no primeiro semestre de 2025.

Conforme justificativas das unidades contidas nesse processo SEI 6284619 e 6294246 o cenário atual, impulsionado por condições climáticas e pela alta transmissibilidade dos agentes virais, resultou em um crescimento alarmante de atendimentos — por exemplo a UPA Zona Norte registrou mais de 12.000 casos até junho — e de quadros de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). Essa situação gera uma pressão crítica sobre a rede de saúde, com sobrecarga das equipes, risco de desabastecimento de medicamentos essenciais e escassez de leitos.

A aquisição imediata dos testes é uma medida estratégica e urgente para garantir um diagnóstico rápido e preciso. Isso permitirá o uso racional de antivirais, a implementação de medidas de isolamento mais eficazes e a otimização da gestão de leitos, sendo fundamental para mitigar os riscos epidemiológicos, assegurar a continuidade da assistência e, acima de tudo, preservar vidas, evitando o colapso da rede de saúde.

2.6. **Requisitos da contratação**

São requisitos para esta contratação:

- a) A empresa a ser contratada deverá possuir condições necessárias para o fornecimento do item deste edital, de acordo com as especificações técnicas requeridas e estar apta para cumprir todas as cláusulas desse certame.
- b) Manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e legislação sanitárias cabíveis.
- c) Ser cumprido todos os ritos necessários para a contratação por dispensa.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Ordem	Risco	Relacionado (à):	Ação de contingência	Nível de Risco
1	Morosidade na execução do processo licitatório	Processo de Contratação	Acompanhar os trâmites internos, a fim de dar celeridade nos processos.	Alto
2	Falta de fornecedores ou propostas com valores não praticados pelo mercado	Processo de Contratação	Cotar orçamentos e manter contato ativo ou utilizar o valor licitado na última licitação, reajustando os índices cabíveis	Médio
3	Suspensão da licitação em face de impugnações	Processo de Contratação	Analisar processos anteriores, processos similares de outras entidades e remeter o processo para análise jurídica	Médio
4	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Processo de Contratação	Alinhar no processo a questão orçamentária junto a Secretaria de Fazenda	Médio
5	Valores licitados superiores aos estimados para a solução	Processo de Contratação	Buscar orçamentos e compara-los aos praticados pelo mercado, mediante ferramentas de pesquisa de preço	Médio
6	Incapacidade de execução do contrato	Gestão Contratual	Especificar os documentos auxiliares da licitação, à favor do Município de Maringá, a fim de respaldar o município para eventual inexecução contratual.	Médio
7	Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	Gestão Contratual	Prever quantitativos maiores, desde que alinhados com o orçamento do município	Baixo
8	Segurança das informações	Gestão Contratual	Inserir cláusulas contratuais de proteção de dados pessoais e sensíveis	Baixo
9	Baixa qualidade no serviço prestado	Gestão Contratual	Inserção de mecanismos que garantam a qualidade do serviço	Médio

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(X) Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

() Sim

(X) Não

2.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?** #RJPC

Não se aplica.

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

() Sim

(X) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?** #CIDN

Não se aplica.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

Aquisição emergencial de Testes Rápido de Painel Viral Respiratório:

Objeto: Teste Rápido Painel Viral						Valor estimado	
Item	Código PMM	CATSERV	Descrição	Unidade	Qtd estimada	Valor unitário	Valor total
1	271017	30113	Teste Rápido de Painel Viral Respiratório, contempla a detecção simultânea e diferenciada de 04 vírus: * COVID-19 * INFLUENZA A * INFLUENZA B * RSV (VIRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO) (Conforme memorial descritivo)	Und.	9.500	R\$27,45	R\$260.775,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 260.775,00

3.2. **Especificações gerais: MEMORIAL DESCRITIVO**

3.2.1. Teste Rápido de Painel Viral Respiratório, contempla a detecção simultânea e diferenciada de 04 vírus: * COVID-19 * INFLUENZA A * INFLUENZA B * RSV(VIRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO);

3.2.2. Conter um swab nasal ou nasofaríngeo estéril (espécie de haste flexível) para ser introduzido na narina do paciente por alguns segundos a fim de coletar secreções;

3.2.3. Conter um cassete para aplicação da amostra: um dispositivo com anticorpos

específicos onde o material da amostra percorre uma membrana por capilaridade onde se o vírus estiver presente, ele se liga a anticorpos marcados com partículas coloridas e essa reação gera linhas visíveis no cassete (positivo/negativo);

3.2.4. Kit deve conter todos os demais itens necessários para sua realização como tampão de extração, tubo de extração e gotejador.

3.2.5. Resultado deve ser visível a olho nu em 15–30 minutos.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

O prazo de 20 dias a contar do envio da Nota de Empenho.

3.3.1. **Recebimento do Produto**

a) Recebimento dos produtos: somente serão aceitos produtos com validade mínima de 8 (oito) meses.

3.4. **Local de entrega ou execução** #LEEX

Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde – Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865 - Jardim Ipanema, Maringá - PR, 87053-270.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

() Sim

(X) Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. **Condições de manutenção:** #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. **Exige respeito às normas específicas de descarte?** #ENED

(X) Sim

() Não

3.5.3.1. **Quais são as normas específicas de descarte?** #NEDE

Segue as normas brasileiras para resíduos de serviços de saúde, principalmente a **RDC ANVISA nº 222/2018** e a ABNT NBR 12808/1993. Eles devem ser tratados como resíduos infectantes (Grupo A1).

4. **É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

☒ (X) Sim

☐ () Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

☐ () Sim

☒ (X) Não

|

4.1.1. **Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

Não se aplica

4.2. **É uma licitação dispensada?**

☐ () Sim

☒ (X) Não

4.2.1. **Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?**

Não se aplica

4.3. **É uma licitação dispensável?**

☒ (X) Sim

☐ () Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

☐ () Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

☐ () Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- () Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- (X) Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

Não se aplica

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Após pesquisa de mercado, foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
- (X) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- (X) Dispensa de licitação.
- () Inexigibilidade de licitação.
- () Concorrência.
- () Pregão.
- () Leilão.
- () Concurso.
- () Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- () Presencial
- (X) Eletrônica

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação emergencial, por dispensa de licitação, de Testes Rápidos de Painel Viral Respiratório para atender à demanda crítica das unidades da rede de urgência e emergência do município de Maringá, incluindo a **UPA Zona Norte, a UPA Zona Sul, o Pronto Atendimento à Criança e o Hospital Municipal**. A medida é imprescindível para enfrentar o cenário epidemiológico atual, caracterizado por um aumento expressivo e exponencial no número de casos de síndromes respiratórias.

2. CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO E ASSISTENCIAL

Conforme demonstrado nos Despachos SEI nº 6294246 e nº 6284619, a rede de saúde de Maringá enfrenta uma situação alarmante:

- **Aumento Exponencial de Casos:** Foi observado um crescimento significativo no número de atendimentos por síndromes respiratórias no primeiro semestre de 2025, muito superior aos registros do mesmo período do ano anterior. A UPA Zona Norte, por exemplo, registrou **12.221 atendimentos** de síndromes gripais até 12 de junho de 2025.
- **Aumento da Gravidade:** O cenário é agravado pela maior virulência dos agentes circulantes e pelo aumento dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), elevando o risco de complicações e óbitos.
- **Sobrecarga do Sistema de Saúde:** A alta demanda gera uma pressão crescente sobre toda a rede, resultando em sobrecarga das equipes multiprofissionais, escassez de leitos (especialmente para pacientes críticos com SRAG) e risco concreto de desabastecimento de medicamentos essenciais, como o antiviral Oseltamivir.

3. RELEVÂNCIA E URGÊNCIA DOS TESTES RÁPIDOS

A aquisição dos Testes Rápidos de Painel Viral Respiratório é uma ação estratégica e urgente, fundamental para mitigar os impactos da alta sazonalidade das síndromes gripais. A disponibilidade imediata desses testes permitirá:

- **Diagnóstico Rápido e Preciso:** Identificar o agente etiológico de forma rápida, permitindo uma conduta clínica mais assertiva e segura.
- **Uso Racional de Medicamentos:** Direcionar o uso de antivirais, como o Oseltamivir, apenas aos casos confirmados de Influenza, evitando a prescrição empírica, reduzindo custos e protegendo os estoques estratégicos.
- **Controle da Transmissão:** Implementar medidas adequadas de isolamento e coorte, organizando os fluxos assistenciais de forma segura para proteger pacientes e profissionais de saúde.
- **Prevenção do Colapso da Rede:** Otimizar a gestão de leitos clínicos e cirúrgicos, garantindo a segurança assistencial e ajudando a evitar o colapso do sistema de saúde.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a demanda pela aquisição dos testes é de **caráter emergencial e imprescindível**. A contratação imediata é a medida necessária para assegurar a capacidade de resposta da rede de urgência e emergência, garantir a segurança assistencial, mitigar os riscos

epidemiológicos, otimizar a gestão de insumos e leitos e, fundamentalmente, preservar vidas. Reitera-se, portanto, a necessidade do imediato prosseguimento do processo para a aquisição urgente dos testes, por dispensa de licitação, a fim de atender a esta demanda crítica e inadiável.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- (X) Menor preço.
() Maior desconto.
() Técnica e preço.
() Maior retorno econômico.
() Melhor técnica ou conteúdo artístico.
() Maior lance.

5.2.1. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

5.2.1.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTÉ

Não se aplica.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

5.4. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

Aquisição emergencial de Testes Rápido de Painel Viral Respiratório:

Objeto: Teste Rápido Painel Viral						Valor estimado	
Item	Código PMM	CATSERV	Descrição	Unidade	Qtd estimada	Valor unitário	Valor total

1	271017	30113	Teste Rápido de Painel Viral Respiratório, contempla a detecção simultânea e diferenciada de 04 vírus: * COVID-19 * INFLUENZA A * INFLUENZA B * RSV (VIRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO) (Conforme memorial descritivo)	Und.	9.500	R\$27,45	R\$260.775,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 260.775,00

5.5. Especificações gerais: MEMORIAL DESCRITIVO

5.5.1. Teste Rápido de Painel Viral Respiratório, contempla a detecção simultânea e diferenciada de 04 vírus: * COVID-19 * INFLUENZA A * INFLUENZA B * RSV(VIRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO);

5.5.2. Conter um swab nasal ou nasofaríngeo estéril (espécie de haste flexível) para ser introduzido na narina do paciente por alguns segundos a fim de coletar secreções;

5.5.3. Conter um cassete para aplicação da amostra: um dispositivo com anticorpos específicos onde o material da amostra percorre uma membrana por capilaridade onde se o vírus estiver presente, ele se liga a anticorpos marcados com partículas coloridas e essa reação gera linhas visíveis no cassete (positivo/negativo);

5.5.4. Kit deve conter todos os demais itens necessários para sua realização como tampão de extração, tubo de extração e gotejador.

5.5.5. Resultado deve ser visível a olho nu em 15–30 minutos.

5.5.6. **Se exigida a subcontratação de MPE obrigatória, qual o percentual de subcontratação, em relação ao valor do contrato? #PMMA**

Não se aplica.

5.5.7. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

() Sim

(X) Não

5.5.7.1. **Se sim, em qual percentual? #PPML**

Não se aplica.

5.5.7.2. Qual a justificativa da prioridade na contratação de MPE local ou regional?

Não se aplica.

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

() Existem exigências específicas.

(X) Não se aplica o item

5.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

5.6.1.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

5.6.1.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

5.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas? #AMOS

() Sim

(X) Não

5.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica

5.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica

5.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica

5.7. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

5.7.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.7.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.7.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.7.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

- 5.7.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.7.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.7.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.8. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ (X) Existem exigências específicas.

☐ () Não se aplica o item

5.8.1. Inscrição em entidade profissional

☐ () Sim

☒ (X) Não

5.8.1.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica

5.8.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ () Sim

☒ (X) Não

5.8.2.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Não se aplica.

5.8.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ () Sim

☒ (X) Não

5.8.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ () Sim

☒ (X) Não

5.8.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ () Sim

☒ (X) Não

5.8.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica

5.8.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente? #RAEP

() Sim

(X) Não

5.8.3.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

() Sim

(X) Não

5.8.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

5.8.4. **Há outro requisito previsto em lei especial?**

(X) Sim

() Não

5.8.4.1. **Qual outro requisito previsto em lei especial?**

a) Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com o objeto licitado.

b) Alvará de Licença sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme a Lei Federal nº5.991/73 art. 21 ou Licença Sanitária Municipal Atualizada.

5.9. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

(X) Sim

() Não

5.9.1. **Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

A participação de consórcios em processos licitatórios pode não ser adequada para a maioria das contratações devido a várias limitações. Primeiramente, a formação e gestão de consórcios demandam tempo e recursos significativos, o que pode tornar o processo menos ágil e mais burocrático. Além disso, a necessidade de coordenação entre diferentes empresas pode complicar a execução do contrato, especialmente em projetos de menor escala onde a simplicidade e rapidez são cruciais. Outro ponto é que os consórcios geralmente são mais

apropriados para contratos de grande porte e alta complexidade, onde a combinação de capacidades e expertise de várias empresas é necessária. Para a maioria das contratações, que envolvem bens e serviços comuns ou de menor valor, a contratação direta de uma única empresa pode ser mais eficiente e eficaz. Ademais, a avaliação das propostas de consórcios pode ser mais complexa, exigindo critérios adicionais de análise e verificação de compatibilidade entre os participantes, o que pode aumentar o risco de atrasos e disputas. Portanto, a participação de consórcios tende a ser mais indicada para situações específicas, onde a junção de esforços de várias empresas se justifica pela complexidade e magnitude do projeto.

5.10. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Não se aplica.

5.10.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

5.11. No caso de consórcio, qual percentual de acréscimo no valor mínimo de capital social ou patrimônio líquido exigido para ao licitante individual: #PPCO

Não se aplica.

5.12. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive	Multa sobre o valor total da proposta	5%

por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Multa sobre o valor da proposta	30%
--	---------------------------------	-----

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.12.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.12.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.12.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos do contrato, adotaremos uma abordagem sistemática e criteriosa em todas as fases do processo. Primeiramente, asseguraremos a definição clara e precisa dos requisitos e da descrição correta do objeto, garantindo que os fornecedores compreendam plenamente as necessidades do projeto. Durante a execução do contrato, implementaremos um monitoramento contínuo, com critérios bem definidos, a fim de acompanhar

o progresso e a execução dos bens ou serviços fornecidos. Manteremos uma comunicação aberta e eficaz com o fornecedor, facilitando a resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☒ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☐ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O contrato terá a vigência e execução de 6 (seis) meses.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

São os principais ponto de controle e acompanhamento contratual:

- a) Prazo para início da execução do objeto;
- b) Prazo para entrega do objeto;
- c) Se a empresa vem cumprindo o prazo de atendimento da manutenção corretiva;
- d) Se a manutenção preventiva vem sendo realizada mensalmente;

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

8.3.1. Executar o objeto contratual de forma eficiente, contínua, dentro dos prazos estipulados e conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

8.3.2. Manter pessoal qualificado, em número suficiente, devidamente identificado e com os equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.3.3. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos, inclusive por acidentes ou má execução dos serviços.

8.3.4. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se por eventuais infrações ou débitos.

8.3.5. Submeter-se à fiscalização da Administração Pública, prestando todas as informações solicitadas e facilitando o acompanhamento da execução contratual.

8.3.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.3.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

8.3.8. Assumir integral responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

8.4.1. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

8.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.4.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

8.4.4. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.4.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.

8.4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

8.4.7. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

8.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

8.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses

Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

() Será permitida a subcontratação

(X) Será vedada a subcontratação

8.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica ao objeto.

8.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica ao objeto.

8.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

() Sim

(X) Não

8.10.1. **Outro método, além da conciliação, para a resolução de controvérsias:** #QMPC
Não se aplica.

8.10.2. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:** #DMFE
Não se aplica.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.2. **Critério de reajuste e repactuação:**

Não se aplica

9.2.1. **Critério de repactuação da mão de obra** #CRMO

Não se aplica.

9.3. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado?** #HIMR

() Sim

(X) Não

9.3.1. **Como funcionará o IMR?** #CIMR

Não se aplica.

9.4. **Haverá Remuneração Variável?** #HRVA

() Sim

(X) Não

9.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica.

9.5. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

Não se aplica.

9.6. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada?** #ARCV

() Sim
(X) Não

9.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Não se aplica

9.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Não se aplica

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

() Sim
(X) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

Valor estimado da licitação R\$ 260.775,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

10/07/2025

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

() Sim
(X) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(X) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	1486 - Recurso Federal	08.010.10.302.0012.2.018 - 3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde	1486 - Recurso Federal	08.010.10.302.0012.2.089 3.3.90.30.00.00	-
-------------------------------	------------------------	---	---

13. NOMEAÇÕES

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

À ser designado por portaria.

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

GLIC

13.2. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS	
	GESTOR
Nome Completo	Marcela Beatriz de Carvalho dos Santos
Cargo	Enfermeira
Matrícula	42781
Secretaria interessada	Saúde
Local SEI	UPAZS
Telefone/Ramal	4831
E-mail	upa_zsul_diretoria@maringa.pr.gov.br

Para o Hospital Municipal

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Maíra Castro Aranha Fernandes	Edilson Damke
Cargo	Auxiliar de Laboratório	Farmacêutico Bioquímico
Matrícula	34679	44159
Secretaria interessada	Saúde	saúde
Local SEI	SLACHM	SLACHM
Telefone/Ramal	4864	4864
E-mail	hmm_laboratorio@maringa.pr.gov.br	

Para UPA Zona Norte

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Juliana Pereira de Souza	Caio Alessandro Silva Salviano
Cargo	Enfermeiro	Auxiliar Administrativo
Matrícula	47085	34663
Secretaria interessada	Saúde	Saúde
Local SEI	UPAZN	SADMUPAZN
Telefone/Ramal	7924	7924
E-mail	upa_znorte_diretoria@maringa.pr.gov.br	upa_znorte_adm@maringa.pr.gov.br

Para Pronto Atendimento da Criança

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Ivia Mayana de Oliveira Francisco	Graziela Denski da Silva Costa
Cargo	Coordenadora de Enfermagem	Enfermeira
Matrícula	46105	32846
Secretaria interessada	Saúde	Saúde
Local SEI	PACZN	PACZN
Telefone/Ramal	7936	7936
E-mail		

Para UPA Zona Sul

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Nabia Lopes da Silva Navarro	Claudir Macedo Bezerra
Cargo	Técnico de Enfermagem	Enfermeiro
Matrícula	36187	46901
Secretaria interessada	Saúde	Saúde
Local SEI	SOUPAZS	SOUPAZS
Telefone/Ramal	4830	4830
E-mail	upa_zsul_diretoria@maringá.pr.gov.br	

Atenciosamente,

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 17 de julho de 2025.

Antonio Carlos Figueiredo Nardi

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 17/07/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6468535** e o código CRC **50354849**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6468535



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: Setor de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência da Secretaria de Saúde

Prezados gestores,

Para contratação emergencial do item Teste Rápido de painel Viral respiratório, solicito por gentileza a indicação de dos gestores e Fiscais de contrato .

0.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo			
Cargo			
Matrícula			
Secretaria interessada			
Local SEI			
Telefone/Ramal			
E-mail			

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 10/07/2025, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

6468602 e o código CRC 3120DFF0.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS CACC

FORNECEDORES					
Fonte	Nome			CNPJ	
F1	SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNOSTICO LTDA			34.182.886/000	
F2	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA			04.886.103/000	
F3	MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA			02.478.251/000	
F4	TIWA SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA			55.64.216/0001	

Teste Rápido painel Viral

Item resumido	Cód. Item	Qtd	Unidade	F1 – SEVEN	
				Preço Unit.	Tc
Teste Rápido painel Viral	271017	9.500	Und.	R\$ 30,90	R\$ 293
TOTAL				R\$ 293.550,0	



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 15/07/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6469430** e o código CRC **C5844DB1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

À CCONSAUDE,

Solicito por gentileza, que sejam informadas as dotações orçamentárias de acordo com os seguintes termos:

Aquisição emergencial de Testes Rápido de Painel Viral Respiratório com função simultânea abrangendo Covid-19, Influenza A e B, Vírus Sincicial respiratório, para demanda de 8 meses das unidades de atendimento de urgência e emergência de Maringá.(UPA Zona Norte, UPA Zona Sul, Pronto Atendimento à Criança e Hospital Municipal)

Objeto: Teste Rápido Painel Viral						Valor estimado	
Item	Código PMM	CATSERV	Descrição	Unidade	Qtd estimada	Valor unitário	Valor total
1	271017	30113	Teste Rápido de Painel Viral Respiratório, contempla a detecção simultânea e diferenciada de 04 vírus: * COVID-19 * INFLUENZA A * INFLUENZA B * RSV (VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO) (Conforme memorial descritivo)	Und.	9.500	R\$21,96	R\$208.620,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 10/07/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6471592** e o código CRC **B452EBC6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Superintendência da Secretaria de Saúde

Coordenadoria de Contabilidade da Saúde

Avenida Prudente de Moraes ,885, - Bairro zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 32158-3105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

À CACC,

Prezados,

Conforme solicitado, informamos a dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Saúde	08.010.10.302.0012.2.018 - 3.3.90.30.00.00	1486 - Recurso Federal
	08.010.10.302.0012.2.089 - 3.3.90.30.00.00	1486 - Recurso Federal

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni, Contador (a)**, em 10/07/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6472278** e o código CRC **A931DF4D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Urgência e Emergência
Diretoria de Unidade de Pronto Atendimento 24h
Unidade de Pronto Atendimento - Zona Norte
Rua Ana Neri, 1073, - - Bairro Jardim Alvorada, Maringá/PR,
CEP 87035-260 Telefone: (44)3261-7924 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Conforme Despacho nº 6468602, e diante da tramitação do processo referente à contratação emergencial do item Teste Rápido de Painel Viral Respiratório, indicamos os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato, nos termos da legislação vigente:

DADOS DOS SERVIDORES DESIGNADOS .			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Rodinei Romero da Silva	Juliana Pereira de Souza	Caio Alessandre Silva Salviano
Cargo	Tecnico de Enfermagem	Enfermeiro(a)	Auxiliar Administrativo
Matrícula	45616	47085	34663
Secretaria interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	UPAZN	UPAZN	SADMUPAZN
Telefone/Ramal	32617924	32617924	32617924
E-mail	upa_znorte_diretoria@maringa.pr.gov.br	upa_znorte_diretoria@maringa.pr.gov.br	upa_znorte_adm@maringa.pr.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Rodinei Romero da Silva, Diretor (a) de Unidade de Pronto Atendimento 24h**, em 14/07/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6489351** e o código CRC **5062493A**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.478.251/0001-01

Certidão nº: 36895858/2025

Expedição: 01/07/2025, às 08:21:07

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.478.251/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 02.478.251/0001-01**



MARCOS AURELIO TARTER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/06/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 887.237.209-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.603.295, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MARINHEIRO MAX SCHRAMM, 2492, APTO 201, JARDIM ATLANTICO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88095000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600189524, com sede Avenida Almirante Tamandaré, 94, Sala:402; Edifício Coral Center, Coqueiros Florianópolis, SC, CEP 88080160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.478.251/0001-01, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, **girárá, a partir desta data**, sob o nome empresarial **MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1 – A empresa gira sob o nome empresarial de **MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**. A empresa adota como nome fantasia de seu estabelecimento a expressão '**MATLab**'.

Parágrafo Primeiro: A empresa tem a forma de Empresa Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste ATO CONSTITUTIVO, regendo-se supletivamente pelas normas da Empresa Anônima.

Parágrafo Segundo: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Req: 81400003056659

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2024 Data dos Efeitos 03/12/2024

Arquivamento 20240850823 Protocolo 240850823 de 03/12/2024 NIRE 42600189524

Nome da empresa MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115115109974768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Anexo 8 Alteracao Contratual Via unica (6498061)

SEI 01.08.00082022/2025.49 / pg. 70



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L-KY002TnD13W6hW-zPq&chave2=Ug8cwwspH_-cKgt5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88723720972-MARCOS AURELIO TARTER

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 02.478.251/0001-01**

SEDE

Cláusula 2 – A empresa tem sua sede na Avenida Almirante Tamandaré, 94, Sala 402 – Edif. Coral Center, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88.080-160, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

OBJETO

Cláusula 3 – A empresa tem por objeto a atividade de representação comercial de máquinas e equipamentos para laboratórios e hospitais, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, bem como, a manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, a manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação e a manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

Cláusula 4 – A empresa iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL

Cláusula 5 – O capital é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pelo titular.

RESPONSABILIDADE

Cláusula 6 – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do mesmo.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 7 – A administração e a representação da empresa caberão ao sócio titular, **MARCOS AURELIO TARTER**, que se incumbirá de todas as operações e representará a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; é vedado o uso do nome empresarial em negócios alheios aqueles do objeto da empresa.

REMUNERAÇÃO

Cláusula 8 – O sócio administrador terá direito a uma retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da empresa e dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Req: 81400003056659

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/12/2024

Certifico o Registro em 08/12/2024 Data dos Efeitos 03/12/2024

Arquivamento 20240850823 Protocolo 240850823 de 03/12/2024 NIRE 42600189524

Nome da empresa MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115115109974768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Anexo 8 Alteracao Contratual Via unica (6498061)

SEI 01.08.00082022/2025.49 / pg. 71

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 02.478.251/0001-01**

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Cláusula 9 – O sócio administrador, **MARCOS AURELIO TARTER** declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 10 – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

DO FALECIMENTO

Cláusula 12 – Falecendo ou interditada o empresário, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

FORO

Cláusula 13 – Fica eleito o foro de Florianópolis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O sócio lavra o presente instrumento.

Florianópolis/SC, 2 de dezembro de 2024.

MARCOS AURELIO TARTER

Req: 81400003056659

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/12/2024

Certifico o Registro em 08/12/2024 Data dos Efeitos 03/12/2024

Arquivamento 20240850823 Protocolo 240850823 de 03/12/2024 NIRE 42600189524

Nome da empresa MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115115109974768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Anexo 8 Alteração Contratual Via única (6498061)

SEI 01.08.00082022/2025.49 / pg. 72



240850823

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	240850823 - 03/12/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42600189524
CNPJ 02.478.251/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2024
SOB N: 20240850823

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240850823

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 88723720972 - MARCOS AURELIO TARTER - Assinado em 03/12/2024 às 11:31:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/12/2024

Certifico o Registro em 08/12/2024 Data dos Efeitos 03/12/2024

Arquivamento 20240850823 Protocolo 240850823 de 03/12/2024 NIRE 42600189524

Nome da empresa MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115115109974768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

PRATIKA PROTESES E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 37.111.636/0001-10
25351.088371/2020-16 / 8209382
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3364491208

BIOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 29.490.268/0001-30
25351.056539/2020-16 / 1244409
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331498203

J. LAÉRCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA EPP / 41.389.750/0001-84
25351.090906/2020-19 / 4025429
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3365685201

MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI / 02.478.251/0001-01
25351.056095/2020-19 / 8209197
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331247201

NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA / 13.333.090/0011-56
25351.071211/2020-20 / 8209261
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3347811208

DAYMAKEUP PROFESSIONAL MAQUIAGENS E ACESSÓRIOS LTDA / 18.150.741/0001-14
25351.056801/2020-22 / 4025338
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331656208

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0511-62
25351.088392/2020-23 / 8209379
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3364512205

MEDICAL VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / 28.942.742/0001-55
25351.056833/2020-28 / 1244426
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331679208

rezmed comercio de produtos hospitalares eireli / 07.089.698/0001-02
25351.056038/2020-30 / 1244349
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331186201

apiário canaã ltda / 03.721.260/0001-44
25351.071308/2020-32 / 4025369
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3348007208

LONTANO TRANSPORTES EIRELI / 11.455.829/0001-03
25351.088418/2020-33 / 1244491
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3364542201

wandscher transportes ltda / 12.935.253/0001-36
25351.267957/2020-37 / 3097733
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3637727200

rezmed comercio de produtos hospitalares eireli / 07.089.698/0001-02
25351.056269/2020-43 / 8209209
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331340201

DEMMEI TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 28.985.079/0001-76
25351.003815/2020-43 / 4025216
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3279444209

REGINALDO DE JESUS 25149260843 / 34.059.257/0001-30
25351.539844/2020-49 / 8204982
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1877645206

MEDCORP DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA / 34.530.707/0001-21
25351.071257/2020-49 / 8209288
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3347935209

CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME / 05.991.790/0001-38
25351.056299/2020-50 / 3097747
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331360201

AMARAL SOUZA TRANSPORTES LTDA / 10.866.435/0001-77
25351.146917/2020-52 / 4025355
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0656018201

FELAT IMPORTS LTDA / 34.018.561/0001-30
25351.071375/2020-57 / 4025372
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3348075203

OESTE PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 07.638.784/0001-27
25351.055922/2020-57 / 4025281
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331046205

GENOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPI LTDA / 15.077.221/0001-35
25351.000499/2020-58 / 8209166
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3277751201

R.C.T. TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 15.707.869/0001-48
25351.036552/2020-59 / 8209121
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3313678203

C M COMERCIO DE ODONTO MÉDICOS LTDA. / 36.444.426/0001-81
25351.088437/2020-60 / 8209351
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3364562202

SOLLUMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 35.831.212/0001-03
25351.057558/2020-60 / 8209257
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3332729209

COMPLIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. / 38.343.663/0001-81
25351.056836/2020-61 / 8209243
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3331682209

FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 10.970.887/0144-05
25351.056032/2020-62 / 8209149
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3331178209

JRD LOGISTICA DE MARKETING LTDA / 06.177.985/0001-01
25351.088243/2020-64 / 8209408
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3364346208

Bestway do Brasil Logistica LTDA / 12.115.869/0001-60
25351.056716/2020-64 / 4025311
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331587206

JM Indústria de Confeccões e Brindes Eireli EPP / 13.628.123/0001-13
25351.088412/2020-66 / 8209365
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3364534209

SAMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 07.529.292/0001-01
25351.056434/2020-67 / 8209212
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331469203

AOL MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 35.301.424/0001-70
25351.036670/2020-67 / 1244352
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3313790208

CIA TRADING COMEX, TEXTIL E ENERGIA LTDA / 01.452.769/0003-75
25351.071325/2020-70 / 8209291
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3348024200

jrs solucoes em estetica e saude ltda / 36.753.241/0001-59
25351.056030/2020-73 / 4025295
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331176206

PROTEGE QUIMICA LIMITADA / 37.915.109/0001-69
25351.088234/2020-73 / 3097824
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3364314209

COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI / 12.077.342/0001-99
25351.844017/2020-74 / 3097778
70379 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 2805982207

jrs solucoes em estetica e saude ltda / 36.753.241/0001-59
25351.056432/2020-78 / 8209226
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3331468207

NERVEMED TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA / 30.077.340/0001-81
25351.088264/2020-80 / 8209396
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3364369208

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.174.427/0001-16
25351.105325/2020-81 / 3097807
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3379759201

LODISA LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S.A / 05.934.122/0001-79
25351.105251/2020-82 / 8209321
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3379682209

GABRIEL MURTA PIMENTA 11742025641 / 37.218.607/0001-52
25351.036490/2020-85 / 8209152
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3313388205

ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 25.454.134/0001-03
25351.088465/2020-87 / 1244474
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3364590206

LONTANO TRANSPORTES EIRELI / 11.455.829/0040-01
25351.105235/2020-90 / 8209334
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3379627208

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.174.427/0001-16
25351.105323/2020-91 / 1244461
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3379757209

rio center distribuidora ltda / 21.155.050/0001-18
25351.088505/2020-91 / 3097811
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3364635200

RAIOSS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA / 33.463.116/0001-16
25351.175238/2020-91 / 8209183
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3461715204

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.174.427/0001-16
25351.105281/2020-99 / 4025415
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3379725200

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.572, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA / 23.523.598/0001-07
25351.996396/2016-00 / 1153893
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 3379866202

CASA LIU COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA-ME / 06.327.544/0001-49
25351.000605/2020-01 / 4025191





MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

CNPJ:	02.478.251/0001-01		
Razão Social:	MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI		
Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução:	Nº : 4571 - Data : 10/11/2020		
Autorização/MS:	8209197	Data Publicação:	11/11/2020
Endereço:	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARE, SALA 402, 94		
Bairro:	COQUEIROS		
Município:	FLORIANÓPOLIS		
CEP:	88080160	UF:	SC

CLASSE E ATIVIDADES:

Correlatos: Armazenar, Distribuir, Expedir e Importar.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marcos Pereira Dourado, Coordenador (a) de Autorização de Funcionamento de Empresas**, em 19/09/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2054808** e o código CRC **8141B3A6**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

CÓDIGO DE CONTROLE
CWBEBLOC3ZCQSXU0DATA DE EMISSÃO
03/06/2025**Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento**

Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a exercer nesta cidade a(s) atividade(s) abaixo relacionadas.

Nome / Razão Social MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - MATLAB										
CPF/CNPJ 02.478.251/0001-01										
Endereço Avenida ALMIRANTE TAMANDARÉ, 94 - Compl. SALA 402 EDIF CORAL CENTER - Bairro coqueiros - Cidade Florianópolis - CEP:										
MODALIDADE Estabelecido										
Atividades Atividade Principal 4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico-hospitalares Atividades Secundárias 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">CMC</td> <td style="width: 20%;">Processo Lanç.</td> <td style="width: 20%;">Data Registro</td> <td style="width: 20%;">Válido por</td> <td style="width: 20%;">Data Início Ativ.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5040531</td> <td></td> <td style="text-align: center;">03/06/2025</td> <td style="text-align: center;">2025</td> <td style="text-align: center;">16/02/2017</td> </tr> </table>	CMC	Processo Lanç.	Data Registro	Válido por	Data Início Ativ.	5040531		03/06/2025	2025	16/02/2017
CMC	Processo Lanç.	Data Registro	Válido por	Data Início Ativ.						
5040531		03/06/2025	2025	16/02/2017						
Horário de funcionamento Padrão para Estabelecido										

1. Por determinação da secretaria da fazenda, não é mais necessário o pagamento da respectiva Taxa de Expediente
 2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.
 3. Lei ordinária 1224/1974 - Art.137 - Para efeito de fiscalização, o alvará de licença deverá ser conservado em lugar visível no estabelecimento.

Florianópolis, 03 de Junho de 2025

Superintendência de Serviços Públicos

(c) PMF SMF - Impresso : 03/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Professor Henrique da Silva Fontes, 6100, Trindade, FLORIANOPOLIS - CEP: 88036-700
Fone: (48) 3212-3913



Impresso por MARCOS AURELIO TARTER em 01/07/2025 17:10 BRT | CELK Saúde v3.1.286.4 - CELK SISTEMAS LTDA

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 8520/2025		VALIDADE 27/07/2026	
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP				CNPJ/CPF 02.478.251/0001-01	
NOME FANTASIA MATLAB			SETOR		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) AVENIDA Almirante Tamandaré, 94, SALA 402				CEP 88080-160	
BAIRRO Coqueiros		COMPLEMENTO SALA 402		FONE (47) 9968-9020	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL MARCOS AURELIO TARTER					
CNAE PRINCIPAL 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS					
RESPONSÁVEL TÉCNICO Renato Celso dos Santos		CPF 079.534.588-70		REGISTRO 110262/03-D	CC/UF
OBSERVAÇÃO AFE n.º 8.20919-7 (P14254305214): Armazenar, Distribuir, Expedir e Importar PRODUTOS PARA SAÚDE (CORRELATOS). Renovação de Alvará Sanitário concedido mediante inspeção documental, conforme a legislação vigente, Resolução n.º 003/DIVS/SES, de 01/12/2021, Lei complementar Municipal n.º 666/19, de 20/05/2019 e Decreto Municipal n.º 20316, de 17/05/2019. ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 239, DE 10 DE AGOSTO DE 2006. Este Alvará foi concedido após terem sido cumpridas todas as exigências técnicas e legais previstas na legislação sanitária em vigor, não eximindo seu detentor, no entanto, do cumprimento da demais exigências constantes em legislações específicas emitidas por outras instituições das esferas Federal, Estadual e Municipal.					
LOCAL E DATA FLORIANOPOLIS, 01/07/2025					
AUTORIDADE DE SAÚDE Líliã Maria Bastos Waltortt Assunção Mat.: 282713-1					

PROTOCOLO: 6846/2025

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.478.251/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1998
NOME EMPRESARIAL MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATLAB		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALMIRANTE TAMANDARE	NÚMERO 94	COMPLEMENTO SALA 402 EDIF CORAL CENTER
CEP 88.080-160	BAIRRO/DISTRITO COQUEIROS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@MATLAB.NET.BR	
TELEFONE (48) 3733-6249/ (48) 9668-5510		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2025** às **17:06:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.478.251/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:36 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **47A9.BEA5.562C.ED7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **02.478.251/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140135316508**
Data de emissão: **30/04/2025 10:55:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/10/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/04/2025 10:55:10

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02478251000101

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW6RBLZZVZRG8PQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 25 de Junho de 2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.478.251/0001-01
Razão Social: MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI
Endereço: AV ALMIRANTE TAMANDARE 94 SL 402 ED CORAL / COQUEIROS /
FLORIANOPOLIS / SC / 88080-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070501160855151174

Informação obtida em 10/07/2025 09:26:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 02.478.251/0001-01

Requerente: MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 15/07/2025 09:38:52, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 652611036

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **02.478.251/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:42 do dia 15/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: SRL8150725093942

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Urgência e Emergência
Diretoria de Unidade de Pronto Atendimento 24h
Unidade de Pronto Atendimento - Zona Sul

Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 865, - - Bairro Jardim Higienópolis, Maringá/PR,
CEP 87053-270 Telefone: (44) 3221-4831 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Prezados,

Em atenção ao Despacho nº 6468602, referente à contratação emergencial do item Teste Rápido de Painel Viral Respiratório, indicamos, por meio deste, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do respectivo contrato:

Função	Nome Completo	Cargo	Matrícula	Secretaria	Local	SEI	Telefone/Ramal	E-mail
Gestor	Marcela Beatriz de Carvalho dos Santos	Enfermeira	42781	Saúde	UPAZS	4831		upa_zsul_diretoria@maringa.pr.gov.br
Fiscal Titular	Nabia Lopes da Silva Navarro	Técnica de Enfermagem	36187	Saúde	SOUPAZS	4830		upa_zsul_diretoria@maringa.pr.gov.br
Fiscal Suplente	Claudir Macedo Bezerra	Enfermeiro	46901	Saúde	SOUPAZS	4830		upa_zsul_diretoria@maringa.pr.gov.br

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Beatriz de Carvalho dos Santos, Diretor (a) de Unidade de Pronto Atendimento 24h**, em 15/07/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6505115** e o código CRC **BC771FB3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria de Urgência e Emergência
Diretoria de Pronto Atendimento da Criança da Saúde
Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 1053, - Bairro Jardim Alvorada, Maringá/PR,
CEP 87033-400 Telefone: (44) 3261-7900 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Prezados,

Em atenção ao Despacho nº 6468602, referente à contratação emergencial do item Teste Rápido de PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO, indicamos, por meio deste, os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do respectivo contrato:

Função	Nome Completo	Cargo	Matrícula	Secretaria	Local SEI	Telefone/Ramal
Gestor	Karine Hanako Kashiwakura Brum	Enfermeira	45931	Saúde	PACZN	7915
Fiscal Titular	Ivia Mayana de Oliveira Francisco	Coordenadora de Enfermagem	46105	Saúde	PACZN	7936
Fiscal Suplente	Graziela Denski da Silva Costa	Enfermeira	32846	Saúde	PACZN	7936

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karine Hanako Kashiwakura Brum, Diretor (a) de Unidade de Pronto Atendimento 24h**, em 16/07/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6508885** e o código CRC **AE31C021**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1					
Espécie: Estimado		Data de Emissão: 15/07/2025		Nº 76272/2025				
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO					
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde Unid. Orçamentária: 08.010. Fundo Municipal de Saúde - FMS Função: 10 Saúde Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0012 MARINGÁ SAUDÁVEL Projeto/Atividade: 2018 Manutenção do Hospital Municipal Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO Desdobramento: 35 MATERIAL LABORATORIAL SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 1486 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Vínculo PPA: 1215 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do Hospital Municipal Recurso: Federal Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data					
Orçado Atual R\$ 8.700.000,00		Saldo Anterior R\$ 1.498.191,94		Valor Solicitado R\$ 17.128,80				
				Saldo a Solicitar R\$ 1.481.063,14				
Prazo de Execução/Entrega: Parcial, com início em até 20 dias a contar do envio da Nota de Empenho. Local de Entrega: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde – Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865 - Jardim Ipanema, Maringá - PR, 87053-270. Forma de Pagamento: Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município. Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Contratação emergencial para aquisição de Testes Rápidos de PAINEL VIRAL Respiratório para as unidades de urgência e emergência de Maringá (UPA Zona Norte, UPA Zona Sul, Pronto Atendimento à Criança e Hospital Municipal), no valor total de R\$ 260.775,00, sendo para o Hospital Municipal o valor de R\$ 17.128,80 e para UPA Zona Norte, UPA Zona Sul e Pronto Atendimento à Criança o valor de R\$ 243.646,20, com vigência para 06 meses. Sendo solicitado neste ato para o Laboratório de Análises Clínicas do HOSPITAL MUNICIPAL, o valor total de R\$ 17.128,80, para o período de 06 meses. Processo SEI nº 01.08.00082022/2025.49.								
Lote		Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1		1	271017	Painel viral simplificado	UND	624,00	27,4500	17.128,80
Total:								17.128,80
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital								
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 15/07/2025 Matiko Emilia Mitsuda Assistente Administrativo - Matrícula: 17264				Etapa: Conferência pela Secretaria - 15/07/2025 Cynthia Soares Amboni Contador - Matrícula: 18517				
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 15/07/2025 Antônio Carlos Figueiredo Nardi Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 75179				Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 15/07/2025 Cynthia Soares Amboni Contador - Matrícula: 18517				
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 16/07/2025 Carlos Augusto Ferreira Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 75187								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº ____/____

Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Estimado

Data de Emissão: 15/07/2025

Nº 76294/2025

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária: 08.010. Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012 MARINGÁ SAUDÁVEL
Projeto/Atividade: 2089 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade
Nat. da Despesa: 3.3.90.30.0 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 35 MATERIAL LABORATORIAL
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 1486 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Vínculo PPA: 1211 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade
Recurso: Federal **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data

Orçado Atual
R\$ 5.000.000,00

Saldo Anterior
R\$ 1.627.455,80

Valor Solicitado
R\$ 243.646,20

Saldo a Solicitar
R\$ 1.383.809,60

Prazo de Execução/Entrega: Parcial, com início em até 20 dias a contar do envio da Nota de Empenho.

Local de Entrega: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde – Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865 - Jardim Ipanema, Maringá - PR, 87053-270.

Forma de Pagamento: Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Contratação emergencial para aquisição de Testes Rápidos de PAINEL VIRAL Respiratório para as unidades de urgência e emergência de Maringá (UPA Zona Norte, UPA Zona Sul, Pronto Atendimento à Criança e Hospital Municipal), no valor total de R\$ 260.775,00, sendo para o Hospital Municipal o valor de R\$ 17.128,80 e para UPA Zona Norte, UPA Zona Sul e Pronto Atendimento à Criança o valor de R\$ 243.646,20, com vigência para 06 meses. Sendo solicitado neste ato para a UPA Zona Norte, UPA Zona Sul e Pronto Atendimento à Criança, o valor total de R\$ 243.646,20, para o período de 06 meses. Processo SEI nº 01.08.00082022/2025.49.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	271017	Painel viral simplificado	UND	8.876,00	27,4500	243.646,20

Total: 243.646,20

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 15/07/2025
Matiko Emilia Mitsuda
Assistente Administrativo - Matrícula: 17264

Etapa: Conferência pela Secretaria - 15/07/2025
Cynthia Soares Amboni
Contador - Matrícula: 18517

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 15/07/2025
Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário Municipal de Saúde - Matrícula: 75179

Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 15/07/2025
Cynthia Soares Amboni
Contador - Matrícula: 18517

Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 16/07/2025
Carlos Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 75187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Financeira da SAÚDE
Av. Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3107 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

À CACC

Em anexo:

SD 76272/25 e 76294-25 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Teste rápido de Painel Viral.

Para prosseguimento.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Matiko Emilia Mitsuda, Chefe de Serviço**, em 17/07/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6515016** e o código CRC **B74BB2C2**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6515016

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI

(<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Tarter, Usuário Externo**, em 21/07/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6515988** e o código CRC **213629BA**.



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 88723720972

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2025 10:15:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.478.251/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02478251000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 181/2025 - SECSAUDE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO, FISCAIS DE CONTRATO E SUPLENTES DE FISCAL AO DISPENSA, PROCESSO Nº 01.08.00082022/2025.49

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1º do DECRETO nº 18/2025 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização :

Gestor do Contrato: Marcela Beatriz de Carvalho dos Santos, Enfermeira, matrícula nº 42781;

UPA ZONA SUL

Fiscal Titular: Nabia Lopes da Silva Navarro, Técnica de enfermagem, matrícula 36187;

Suplente de fiscal: Claudir Macedo Bezerra, Enfermeira, matrícula nº 46901.

UPA ZONA NORTE

Fiscal Titular: Juliana Pereira de Souza, Enfermeira, matrícula 47085;

Suplente de fiscal: Caio Alexandre Silva Salviano, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 34663.

PRONTO ATENDIMENTO A CRIANÇA ZONA NORTE

Fiscal Titular: Ivía Mayana de Oliveira Francisco, Enfermeira, matrícula 46105;

Suplente de fiscal: Graziela Denski da Silva Costa, Enfermeira, matrícula nº 32846.

HOSPITAL MUNICIPAL

Fiscal Titular: Máira Castro Aranha Fernandes, Auxiliar de Laboratório, matrícula 34679;

Suplente de fiscal: Edilson Damke, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 37017.

Art. 2º Os Gestores e o Fiscais do contrato, bem como seus respectivos

substitutos, exercerão a gestão e a fiscalização dos contratos e seus aditivos, nos termos disciplinados no Decreto Federal nº 11.246/2022, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 16 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 17/07/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6509926** e o código CRC **CF5CF712**.

Referência: Processo nº 01.08.00105809/2025.37 SEI nº 6509926

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 051/2025 - SECSESP

A Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para fiscal para pagamento da taxa dos Jogos Abertos Fase Macrorregional do Paraná na cidade de Goioerê, taxa solicitada pelo SEI 01.15.00104821/2025.55

Segue abaixo dados para nomeação:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	JOMAR EGOROFF	Paulo Cezar Pereira Leite	Eduardo Patrocinio Lopes
Cargo	INSTRUTOR DESPORTIVO	Assistente Administrativo	Profissional de Educação Física
Matrícula	16333	36564	31904
Secretaria interessada	Secretaria de Esportes e Lazer	Secretaria de Esportes e Lazer	Secretaria de Esportes e Lazer
Local SEI	GERE	GCE	GERE
Telefone/Ramal	5769	5781	5780
E-mail	seesp_asssociacoes@maringa.pr.gov.br	seesp_gerconvenios@maringa.pr.gov.br	jogos@maringa.pr.gov.br

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 17 de Julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Blazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 17/07/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6516545** e o código CRC **FB1676CA**.

Referência: Processo nº 01.15.00106230/2025.38 SEI nº 6516545

PORTARIA Nº 052/2025 - SECSESP

A Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Maringá, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: III - fiscalizar sua execução;

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores elencados abaixo, para fiscal para licitação 254/2024 referente a materiais esportivos pelo processo SEI 01.15.00117153/2024.95

Segue abaixo dados para nomeação:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	SUPLENTE DE FISCAL	FISCAL
Nome Completo	Antônio Jacinto Do Santos	Abrão Marques de Abreu
Cargo	Profissional de Educação Física	Profissional de Educação Física
Matrícula	20225	46818
Secretaria interessada	Secretaria de Esportes e Lazer	Secretaria de Esportes e Lazer
Local SEI	GEC	GERE
Telefone/Ramal	5775	5780
E-mail	seesp_gerconvenios@maringa.pr.gov.br	jogos@maringa.pr.gov.br

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 17 de Julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Blazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 17/07/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6519738** e o código CRC **5D93928D**.

Referência: Processo nº 01.15.00106398/2025.59 SEI nº 6519738



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: ispeña de licitação

Valor Estimado: Valor estimado da licitação R\$ 260.775,00 (duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Finalidade: Aquisição emergencial de Testes Rápido de Painei Viral Respiratório com função simultânea abrangendo Covid-19, Influenza A e B, Vírus Sincicial respiratório, para demanda de 8 meses das unidades de atendimento de urgência e emergência de Maringá.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 21/07/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6531906** e o código CRC **E6DCE38D**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6531906



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Hospital Municipal de Maringá
Diretoria-Geral do Hospital Municipal
Gerência Administrativa e Financeira do Hospital Municipal
Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 865, - - Bairro Jardim Ipanema, Maringá/PR,
CEP 87053-270 Telefone: (44) 3221-4834 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Prezados,

Após análise da Portaria nº 181/2025, da Secretaria da Saúde, a qual encontra-se juntada a este processo (6531897), verificou-se que, o Art. 1º que apresenta os dados dos fiscais do contrato objeto deste processo, possui ERRO MATERIAL, na medida em que a **matrícula do servidor Edilson Damke é 44.159**, e não a mencionada na portaria, de modo que, informando o número correto, segue para providências.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Débora Morgana Cassiano, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 21/07/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6534668** e o código CRC **C5C380EB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.08.00082022/2025.49 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 22/07/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6540072** e o código CRC **1FD692DD**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6540072



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

À DLIC

Encaminhamos o presente processo para análise e continuidade, com vistas à contratação direta por dispensa, cujo objeto trata: Aquisição emergencial de Testes Rápido de Painel Viral Respiratório com função simultânea abrangendo Covid-19, Influenza A e B, Vírus Sincicial respiratório, para demanda de 8 meses das unidades de atendimento de urgência e emergência de Maringá.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 22/07/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6547122** e o código CRC **2CF6E553**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6547122



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

À Sec. Municipal de Saúde,

I. S.m.j. desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente Parecer Jurídico;
- Ausente CND Municipal de Maringá;

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 24/07/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6562385** e o código CRC **9749AB41**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87020-010, Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: Setor de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência da Secretaria de Saúde

Ao NLC,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico, para aquisição emergencial de Testes Rápido de PAINEL Viral Respiratório com função simultânea abrangendo Covid-19, Influenza A e B, Vírus Sincicial respiratório, para demanda de 8 meses das unidades de atendimento de urgência e emergência de Maringá. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 24/07/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564794** e o código CRC **0D039807**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 751/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.08.00082022/2025.49

INTERESSADO: Setor de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Superintendência da Secretaria de Saúde

ASSUNTO: **Contratação emergencial de serviços – Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021**

RELATÓRIO

Trata-se, de solicitação de análise e parecer quanto à dispensa de licitação por emergência, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, visando à “Aquisição emergencial de Testes Rápido de Painel Viral Respiratório com função simultânea abrangendo Covid-19, Influenza A e B, Vírus Sincicial respiratório, para demanda de 8 meses das unidades de atendimento de urgência e emergência de Maringá.”, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A justificativa apresentada para a pretendida contratação encontra-se contida no item 2.5 do Termo de Referência (6468535), na qual se afirma que “A contratação emergencial de Testes Rápidos de Painel Viral Respiratório para as unidades de urgência e emergência de Maringá (UPA Zona Norte, UPA Zona Sul, Pronto Atendimento à Criança e Hospital Municipal), vem em resposta ao aumento expressivo e exponencial de casos de síndromes respiratórias no primeiro semestre de 2025. Conforme justificativas das unidades contidas nesse processo SEI 6284619 e 6294246 o cenário atual, impulsionado por condições climáticas e pela alta transmissibilidade dos agentes virais, resultou em um crescimento alarmante de atendimentos — por exemplo a UPA Zona Norte registrou mais de 12.000 casos até junho — e de quadros de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). Essa situação gera uma pressão crítica sobre a rede de saúde, com sobrecarga das equipes, risco de desabastecimento de medicamentos essenciais e escassez de leitos. A aquisição imediata dos testes é uma medida estratégica e urgente para garantir um diagnóstico rápido e preciso. Isso permitirá o uso racional de antivirais, a implementação de medidas de isolamento mais eficazes e a otimização da gestão de leitos, sendo fundamental para mitigar os riscos epidemiológicos, assegurar a continuidade da

assistência e, acima de tudo, preservar vidas, evitando o colapso da rede de saúde.”

Verifica-se que, no caso dos autos, acompanha o procedimento administrativo: i) Estudo Técnico Preliminar (**ausente**); ii) Termo de Referência (6468535); iii) minuta do contrato (**ausente**); (iv) pedido (6531906) e autorização para a realização da contratação (6540072); v) orçamentos (6497824, 6468368, 6468373, 6468375); vi) solicitação de despesa (6514917, 6515008) e (viii) certidões negativas e positivas com efeito de negativa onde todas se encontram em conformidade com as normas. E demais documentos da empresa a ser contratada (6515988).

Vale ressaltar que está ausente nos autos a minuta do contrato, dificultando a análise para a emissão de parecer, portanto se solicita a inclusão desse documento de acordo com o art. 92 da lei 14.133/21.

Ainda, não se verifica nos autos o Estudo Técnico Preliminar, motivo pelo qual sugere-se a sua inclusão.

Eis o breve relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Deve-se ressaltar que as orientações jurídicas, nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter meramente opinativo, restrita aos aspectos jurídicos da contratação, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço, escolha do fornecedor ou executante, enquadramento na situação fática à hipótese legal de contratação direta e demais providências orçamentárias.

I. DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAR:

Segundo determina a Carta Constitucional, a Administração Pública deve contratar através de procedimento licitatório, assegurando os princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam o tema, notadamente os da economicidade e eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos do Erário.

Observe-se o teor do art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...)

As contratações devem ser precedidas de licitação que assegurem a participação do maior número de interessados, contemplando a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

II. DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – Art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21

Em que pese a regra geral seguir o processo licitatório, a própria Constituição traz a possibilidade de exceção, limitando a presunção de que a prévia licitação sempre proporciona a melhor contratação.

Nesse sentido, a nova lei de licitações traz hipóteses de licitação dispensada, dispensável ou inexigível, ou seja, situações em que a contratação se dá diretamente.

In casu, ao que parece pretende-se o enquadramento da presente situação como dispensa emergencial, prevista no artigo 75, VIII, da Nova Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,

públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Acerca de tal dispositivo legal trazemos os ensinamentos, proferidos à luz da Lei n.º 8.666/93 – mas que continuam plenamente aplicáveis a nova Lei – de Marçal Justen Filho¹:

Contratação em situação emergencial ou de calamidade pública (inc. IV)

A hipótese merece interpretação cautelosa. A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.

Na generalidade dos casos em que se dispões a contratar, o Estado visa evitar um dano potencial a algum bem ou interesse. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio.

O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.

(...)

O conceito de emergência

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

(...)

Pressupostos da contratação direta

Para dispensa da licitação em situação emergencial ou de calamidade pública, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos: a previsibilidade de concretização de um dano e aferição de que a contratação é apta a evitar evitá-lo.

(...)

Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano

Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. A urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Suponha-se, por exemplo, uma aquisição de medicamentos a ser efetivada pela Administração Pública. Colocada a questão em termos gerais, nunca caberia a licitação. Sempre seria possível argumentar que a demora na aquisição de medicamentos traria prejuízos à saúde pública. Como decorrência, a aquisição de medicamentos nunca se sujeitaria a prévia licitação. A solução é claramente equivocada, eis que o fundamental consiste na relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada. Em muitos casos, a Administração dispõe de tempo suficiente para realizar a licitação e promover o contrato que atenderá à necessidade. O problema reside na impossibilidade de aguardar o tempo necessário à licitação para adquirir os remédios. A demonstração da necessidade concreta significa que a Administração deve indicar as quantidades necessárias de medicamentos para atender aos doentes e as quantidades de que dispõe em estoque.

(...)

A expressão “prejuízo” deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer “prejuízo” que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.

Isso posto, em entendendo a Autoridade que estarão preenchidos tais requisitos, possível se pensar em prosseguir com a contratação do modo como solicitado por meio do aludido dispositivo legal.

III. ESPECIFICIDADES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.08.00082022/2025.49

No presente caso, consta no Termo de Referência (6468535) a justificativa para a urgência da contratação, bem como a informação da existência de licitação com o intuito de promover a aquisição da plataforma objeto da presente contratação: “1. INTRODUÇÃO A presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação emergencial, por dispensa de licitação, de Testes Rápidos de PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO para atender à demanda crítica das

unidades da rede de urgência e emergência do município de Maringá, incluindo a UPA Zona Norte, a UPA Zona Sul, o Pronto Atendimento à Criança e o Hospital Municipal. A medida é imprescindível para enfrentar o cenário epidemiológico atual, caracterizado por um aumento expressivo e exponencial no número de casos de síndromes respiratórias.

2. CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO E ASSISTENCIAL Conforme demonstrado nos Despachos SEI nº 6294246 e nº 6284619, a rede de saúde de Maringá enfrenta uma situação alarmante: Aumento Exponencial de Casos: Foi observado um crescimento significativo no número de atendimentos por síndromes respiratórias no primeiro semestre de 2025, muito superior aos registros do mesmo período do ano anterior. A UPA Zona Norte, por exemplo, registrou 12.221 atendimentos de síndromes gripais até 12 de junho de 2025. Aumento da Gravidade: O cenário é agravado pela maior virulência dos agentes circulantes e pelo aumento dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), elevando o risco de complicações e óbitos. Sobrecarga do Sistema de Saúde: A alta demanda gera uma pressão crescente sobre toda a rede, resultando em sobrecarga das equipes multiprofissionais, escassez de leitos (especialmente para pacientes críticos com SRAG) e risco concreto de desabastecimento de medicamentos essenciais, como o antiviral Oseltamivir.

3. RELEVÂNCIA E URGÊNCIA DOS TESTES RÁPIDOS A aquisição dos Testes Rápidos de Painei Viral Respiratório é uma ação estratégica e urgente, fundamental para mitigar os impactos da alta sazonalidade das síndromes gripais. A disponibilidade imediata desses testes permitirá: Diagnóstico Rápido e Preciso: Identificar o agente etiológico de forma rápida, permitindo uma conduta clínica mais assertiva e segura. Uso Racional de Medicamentos: Direcionar o uso de antivirais, como o Oseltamivir, apenas aos casos confirmados de Influenza, evitando a prescrição empírica, reduzindo custos e protegendo os estoques estratégicos. Controle da Transmissão: Implementar medidas adequadas de isolamento e coorte, organizando os fluxos assistenciais de forma segura para proteger pacientes e profissionais de saúde. Prevenção do Colapso da Rede: Otimizar a gestão de leitos clínicos e cirúrgicos, garantindo a segurança assistencial e ajudando a evitar o colapso do sistema de saúde.

4. CONCLUSÃO Diante do exposto, a demanda pela aquisição dos testes é de caráter emergencial e imprescindível. A contratação imediata é a medida necessária para assegurar a capacidade de resposta da rede de urgência e emergência, garantir a segurança assistencial, mitigar os riscos epidemiológicos, otimizar a gestão de insumos e leitos e, fundamentalmente, preservar vidas. Reitera-se, portanto, a necessidade do imediato prosseguimento do processo para a aquisição urgente dos testes, por dispensa de licitação, a fim de atender a esta demanda crítica e inadiável.”

Destaca-se que a jurisprudência da Corte de Contas outrora tratou de indicar que se a situação fática exigir a dispensa por situação emergencial, mesmo considerando a ocorrência de falta de planejamento, não pode o gestor deixar de adotá-la, pois se assim proceder responderá não apenas pela falta de planejamento, mas também pelos possíveis danos que sua inércia possa causar (TCU, Acórdão 1022/2013-Plenário).

De outro sentido, porém, cumpre alertar que a mesma Corte já tratou de indicar que é irregular a contratação tida como emergencial, por dispensa de licitação, sempre que não esteja presente o elemento da imprevisibilidade dos acontecimentos futuros, pois, nesses casos, restam demonstradas a falta de planejamento e a desídia administrativa por parte do gestor público (Acórdão 1030/2008-Plenário), razão pela qual esta Procuradoria entende que, em sendo o caso, não se pode afastar eventual abertura de processo para apuração de responsabilidade funcional.

Vale destacar que, se a situação persistir e houver a necessidade de uma nova contratação emergencial, o que certamente pode ser evitado caso o regular procedimento licitatório seja levado a efeito, poderá restar caracterizado o que se denomina de “emergência

fabricada”, o que deverá ensejar responsabilização dos agentes causadores.

Outrossim, deverá a proponente gozar de habilitação trabalhista e fiscal, em observância ao art. 68 da Lei 14.133/2021 e art. 193 do CTN. Apesar da averiguação de tal documentação caber à Secretaria competente, verifica-se, a princípio, que as referidas certidões encontram-se acostadas aos autos.

IV. REQUISITOS ESSENCIAIS – Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021

Em todo e qualquer caso, para que se prossiga com a contratação deverá ser observado o disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

CONCLUSÃO

Considerando o ora atestado, bem como a essencialidade do objeto em questão, são as orientações que cabem. Diante do exposto, **feitas as considerações jurídicas acima**, caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação nos termos pretendidos.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

Maringá-PR, 25 de julho de 2025.

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER PROGE N.º 689/2025-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 25 de julho de 2025.

1 Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho – 18ª ed. rev., atual e ampl. - São Paulo: ThomsonReuters Brasil 2019 - Página 485 e seguintes.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 25/07/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 29/07/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6571244** e o código CRC **625B7889**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Em observação ao parecer N.º 751 da Procuradoria Municipal segue considerações :

Vale ressaltar que conforme justificativa em termo de referência a demanda pela aquisição dos testes é de **caráter emergencial e imprescindível**. A contratação imediata é a medida necessária para assegurar a capacidade de resposta da rede de urgência e emergência, garantir a segurança assistencial, mitigar os riscos epidemiológicos, otimizar a gestão de insumos e leitos e, fundamentalmente, preservar vidas. Reitera-se, portanto, a necessidade do imediato prosseguimento do processo para a aquisição urgente dos testes, por dispensa de licitação, a fim de atender a esta demanda crítica e inadiável

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O Termo de Referência encontra-se anexado ao presente processo por meio do documento SEI nº 6468535.

Conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, podendo ser dispensada mediante justificativa do gestor responsável.

No caso em questão, o risco iminente de interrupção do serviço prestado representa potencial prejuízo irreparável à Administração, inclusive com risco à vida de pacientes em situações extremas. Dessa forma, faz-se necessária uma resposta célere por parte da Administração, a fim de evitar danos graves e garantir a continuidade e a segurança dos serviços essenciais.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; Demonstrada no MAPA de Preço SEI nº 6469430 .

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Devido parecer nº 6571244.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Anexo ao processo segue as Solicitações de Despesas SEI nº 6514917 e 6515008.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Toda a documentação de habilitação encontra-se devidamente anexada a este processo.

A ausência de minuta contratual justifica-se em razão de se tratar de uma aquisição emergencial de testes para detecção de síndromes respiratórias, cuja entrega será imediata e integral, sem gerar obrigações futuras de natureza complexa.

Nessas condições, a formalização da contratação pode ser realizada por meio de instrumento mais célere e simplificado — a Nota de Empenho de Despesa — que, acompanhada da proposta do fornecedor e do correspondente aceite pela Administração, constitui acordo de vontades suficiente, assegurando a legalidade e a segurança jurídica da operação.

VI - razão da escolha do contratado;

Menor preço como visto no Mapa de preço Nº 6469430.

VII - justificativa de preço;

Baseados em cotações realizadas em 4 fornecedores, vide orçamentos em anexo ao processo, houve a escolha do menor preço fornecido .

VIII - autorização da autoridade competente.

Autorizado pelo Secretaria de Governo Nº 6540072.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 28/07/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 28/07/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6576743** e o código CRC **5884348C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência da Secretaria de Saúde
Diretoria Administrativa de Compras e Contratos
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Coordenadoria Administrativa de Compras e Contratos
Avenida Prudente de Moraes, 885, - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87020-010 Telefone: (44) 3218-3411 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

À DLIC,

Encaminha-se o presente processo de contratação emergencial para análise e providências cabíveis quanto à sua tramitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Dias de Carvalho, Agente Administrativo**, em 28/07/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6578590** e o código CRC **86376B5A**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6578590



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 197959/2025

Certificamos, conforme requerido por **MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**, CPF/CNPJ nº **02.478.251/0001-01**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **02.478.251/0001-01**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/07/2025**

Válida até: **26/10/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **D6B7D84A517DD2E72E52A73D0D0E22B1**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa Emergencial (art. 75, VIII)

Valor Estimado: R\$260.775,00 (duzentos e sessenta mil setecentos e setenta e cinco reais)

Finalidade: Aquisição emergencial de Testes Rápido de Painel Viral Respiratório com função simultânea abrangendo Covid-19, Influenza A e B, Vírus Sincicial respiratório, para demanda de 8 meses das unidades de atendimento de urgência e emergência de Maringá.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 28/07/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6582000** e o código CRC **A92E0CE3**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6582000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.08.00082022/2025.49 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 29/07/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6587636** e o código CRC **A3BBB219**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6587636



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 751** (SEI nº [6571244](#)), a contratação da **MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 02.478.251/0001-01, com sede na Avenida Almirante Tamandaré, 94 - Sala 402 - Ed. Coral Center, Coqueiros, na cidade de Florianópolis/SC, no valor de **R\$260.775,00** (duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais), referente à aquisição emergencial de Testes Rápido de PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO com função simultânea abrangendo Covid-19, Influenza A e B, Vírus Sincicial respiratório, para demanda de 8 meses das unidades de atendimento de urgência e emergência de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº **01.08.00082022/2025.49**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 30/07/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 31/07/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6596077** e o código CRC **45637D1A**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6596077



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 01/08/2025 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 81 (6596077).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 31/07/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6616157** e o código CRC **39E87274**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6616157

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

Processo nº 01.15.00066487/2025.83

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 717** (SEI nº **6526929**), a contratação de **J. C. DE RAMOS CONSTRUÇÕES - LTDA**, CNPJ nº. 32.756.916/0001-82, com sede na Rua Manoel Vitoriano, 133 - Centro, na cidade de Marialva/PR, no valor de **R\$1.738,32** (um mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), referente a troca de 12 metros de calha danificada durante uma ventania no Centro Social Urbano localizado na Rua Haiti, 908 - Vila Morangueira, Maringá - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº **01.15.00066487/2025.83**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Secretário (a) de Esportes e Lazer**, em 29/07/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 31/07/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6583736** e o código CRC **4963F470**.

Referência: Processo nº 01.15.00066487/2025.83

SEI nº 6583736

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

Processo nº 01.09.00101772/2025.52

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 722** (SEI nº **6529680**), a contratação de **HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 04.922.200/0001-52, com sede na Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, 4924 - Zona 20, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais), referente à aquisição e instalação de motobomba e boia elétrica para atendimento da Escola Municipal Victor Belotti, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº **01.09.00101772/2025.52**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Brambilla, Secretário (a) de Educação**, em 29/07/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 31/07/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6594338** e o código CRC **F8E86C4A**.

Referência: Processo nº 01.09.00101772/2025.52

SEI nº 6594338

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

Processo nº 01.08.00082022/2025.49

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 751** (SEI nº **6571244**), a contratação da **MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 02.478.251/0001-01, com sede na Avenida Almirante Tamandaré, 94 - Sala 402 - Ed. Coral Center, Coqueiros, na cidade de Florianópolis/SC, no valor de **R\$260.775,00** (duzentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais), referente à aquisição emergencial de Testes Rápido de PAINEL VIRAL RESPIRATÓRIO com função simultânea abrangendo Covid-19, Influenza A e B, Vírus Sincial respiratório, para demanda de 8 meses das unidades de atendimento de urgência e emergência de Maringá, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº **01.08.00082022/2025.49**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Figueiredo Nardi, Secretário (a) de Saúde**, em 30/07/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 31/07/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6596077** e o código CRC **45637D1A**.

Referência: Processo nº 01.08.00082022/2025.49

SEI nº 6596077

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2025

Processo nº 01.07.00070766/2025.16

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 740** (SEI nº **6552561**), a contratação do **CCFP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 26.014.866/0001-45, com sede na Rua Luis Coelho, 53 - Apto. 13-B, Consolação, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R\$4.895,00** (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais), para aquisição da assinatura bialenal do serviço digital TCPOweb Bases Órgãos Públicos, visando otimizar os trabalhos de avaliação de glebas urbanas/urbanizáveis pela Gerência de Avaliações (GAVA), permitindo uso eficiente do método involutivo com base em dados atualizados e confiáveis da TCPO, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº **01.07.00070766/2025.16**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Magalhães Barros, Secretário (a) de Urbanismo e Habitação**, em 30/07/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 31/07/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6583143** e o código CRC **351DCCA6**.

Referência: Processo nº 01.07.00070766/2025.16

SEI nº 6583143

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 082/2025-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RASTREADOR E MONITORAMENTO DE 40 CAMINHÕES COMPACTADORES UTILIZADOS PELA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 08 (OITO) DE AGOSTO DE 2025.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 08 (OITO) DE AGOSTO DE 2025.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - COMPRASGOV

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE
- [HTTPS://WWW.MARINGA.PR.GOV.BR/](https://www.maringa.pr.gov.br/) - PORTAL TRANSPARÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Aparecida Doniani, Assistente Administrativo (a)**, em 31/07/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6608441** e o código CRC **613B6944**.

Referência: Processo nº 01.27.00061699/2025.04

SEI nº 6608441

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.22.00077157/2024.06

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 281/2024-PMM** - referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de alimentação, na forma de cartão eletrônico-magnético com chip de segurança e senha pessoal, podendo ser bandeirado em PVC, na modalidade flexível, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos servidores públicos estatutários da Prefeitura de Maringá e Autarquias, em atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, que:

I - Considerando o contido no despacho nº 6469569 do Gabinete do Prefeito onde: "*Considerando a manifestação oriunda da Secretaria de Compliance e Controle (Relatório Auditoria/Compliance (6244270) bem como o parecer Parecer 12 (6457125), venho por meio deste RATIFICAR o contido no parecer 6457125, para o fim de anular todos os atos praticados a partir da decisão de desclassificação da empresa RC CARD, com a consequente concessão de prazo para apresentação da documentação comprobatória relativa à rede credenciada, a fim de assegurar o atendimento integral aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e respeitando a legislação vigente, destaco ainda observância ao disposto no art. 165, I, "d" da Lei 14.133/2021. Publique-se.*"

II - fica anulada todos os atos a partir da desclassificação da empresa RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, contida no documento SEI nº 5778768.

III - Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta notificação, para interposição de eventuais recursos em relação à ANULAÇÃO dos atos desde a desclassificação da empresa RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA no presente certame.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcine Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 31/07/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6605171** e o código CRC **D3AC1EA5**.

Referência: Processo nº 01.22.00077157/2024.06

SEI nº 6605171